



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

Processo Nº. 0739/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
DOS EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DO SESC-AR/DF.**

**Abertura dia 01 de agosto de 2019
Às 10 horas**



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – SESC-AR/DF, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF Nº. **027/2019**, torna público a realização de licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço**, regida pela Resolução Sesc nº. 1.252 de 06/06/2012, publicada na Seção III do Diário Oficial da União nº. 144, de 26/7/2012 e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura do certame será na data, hora e local abaixo indicados:

DATA: 01/08/2019

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL DA SESSÃO: Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília – DF, CEP 71200-020, na Sala de Licitação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de academia do Sesc-AR/DF.

3. DO EDITAL

3.1. O Edital e seus Anexos encontra-se disponível para conhecimento público no site www.sescdf.com.br, no Núcleo de Licitações – Nulic, na sede do Sesc-AR/DF, localizada no SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, 1º andar, Sala 101, Brasília/DF, CEP 71200-020 ou pelo e-mail licitacao@sescdf.com.br.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações técnicas do serviço é a contida no Caderno de Especificações Técnicas – Anexo I, parte integrante deste Edital, devendo ser observada rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira.

4.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados por empresa especializada, devendo atender às Normas Gerais de Manutenção estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as condições estabelecidas no Caderno de Especificações Técnicas – Anexo I.

4.2.1. A relação dos equipamentos de musculação/ciclismo “indoor” de propriedade do Sesc-AR/DF, por Unidade Operacional / Centro de Atividades, está constante no Caderno de Especificações Técnicas – Anexo I, parte integrante do Edital.



4.2.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser prestados, semanalmente, em 08 (oito) salas de musculação/ciclismo “indoor” do Sesc/DF nos períodos diurno e noturno, em horário de funcionamento de cada academia, em horário a ser acordado entre as partes, conforme planilha abaixo:

UOP / CAT DO SESC/DF	TURNO	DIAS DA SEMANA	QTIDADE DE EQUIPAMENTOS
TAG NORTE	7h às 21 h	Segunda a Sexta	106
TAG SUL	7h às 21h	Segunda a Sexta	74
GAMA	7h às 21 h	Segunda a Sesta	86
CEILÂNDIA	7h às 21h	Segunda a Sexta	92
GUARÁ	7h às 21 h	Segunda a Sexta	57
913 SUL	7h às 21h	Segunda a Sexta	63
504 SUL	7h às 21 h	Segunda a Sexta	90
PRESIDENTE DUTRA	7h às 20h	Segunda a Sexta	83
TOTAL			651

4.3. Será celebrado contrato com a empresa vencedora do certame, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Parágrafo único do Art. 26 do Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012, conforme Minuta de Contrato – Anexo II, parte integrante deste Edital.

4.4. A empresa vencedora caso seja de fora do Distrito Federal, e não possua sede, filial ou representante em Brasília, esta deverá apresentar declaração expressa de que providenciara a instalação de uma filial, em Brasília para atender a quaisquer necessidade do Sesc-DF, antes da assinatura do Contrato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato, sob pena de cancelamento do Contrato, pagamento de multa e demais penalidades aplicáveis.

5. DA VISTORIA

5.1. As licitantes interessadas em participar deste processo licitatório poderão realizar Vistoria Técnica nos locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes.

5.2. A vistoria deverá ser previamente agendada nas Unidades, conforme relação abaixo, no horário compreendido entre 9h e 17 horas.

Unidades	Endereço
Sesc Ceilândia	QNN 27, Lote “B”, Ceilândia Norte, Ceilândia-DF. CEP: 72225-270 Tel: (61) 3379-9595 / 9594
Sesc Gama	Área Especial Nº 03, Lotes 01/04, Setor Central, Gama-DF. CEP: 72405-010. Tel: (61) 3484-9121 / 9101



Sesc Estação 504 Sul	SEPS EQ 504/505, s/n, Bloco A, Asa Sul, Brasília-DF. CEP: 70.331-570. (61) 3217-9111 / 9115
Sesc Taguatinga Norte	Área Especial Nº. 2/3, Setor "B" Norte, Taguatinga Norte. Taguatinga-DF. CEP: 72115-125. Tel: (61) 3451-9121 / 9111
Sesc 913 Sul	SEPS 713/913, Conjunto F, Asa Sul, Brasília-DF. CEP: 70.390-135. (61) 3445-4403 / 4427.
Sesc Taguatinga Sul	Área Especial Nº 03, Setor "F" Sul, Taguatinga Sul, Taguatinga-DF. CEP: 72025-500. Tel: (61) 3415-3521 / 3515
Sesc Presidente Dutra	SCS Quadra 2 - Bloco C - Ed. Presidente Dutra. CEP: 70.302-917 Tel: (61) 3319-4411/4413
Sesc Guar4	QE 04, Lote "A", Guar4 I, Guar4-DF. CEP: 71010-613 Tel: (61) 3383-9110 / 9113

5.3. A vistoria dever4 ser realizada em at4 01 (um) dia 4til antes da data de abertura do certame.

5.4. Tendo em vista a faculdade para realiza4o da vistoria, as licitantes n4o poder4o alegar o desconhecimento das condi4oes e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obriga4oes assumidas em decorr4encia deste processo licitat4orio.

5.5. A realiza4o de vistoria n4o ser4 utilizada como crit4rio de habilita4ao ou classifica4ao para as licitantes, contudo, caso a empresa entenda ser necess4ria, lhe 4 **facultada** a realiza4o de vistoria.

5.6. Diante do n4o comparecimento da empresa para efetuar a vistoria facultativa, anterior 4 elabora4ao da Proposta Financeira, e caso essa seja declarada vencedora, n4o ser4 aceita a alega4ao de desconhecimento de todos os aspectos que podem influir direta e indiretamente na execu4ao do Contrato e ainda n4o poder4 ser alegado posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes 4 4poca da vistoria para solicitar qualquer altera4ao do valor do Contrato que vier a ser celebrado com o Sesc-AR/DF.

6. DAS CONDI4OES NECESS4RIAS PARA PARTICIPA4AO

6.1. A presente licita4ao 4 exclusivamente dirigida a pessoas jur4dicas, legalmente constitu4das, que:

- a) atenderem 4s condi4oes estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) n4o tenham participa4ao, seja a que t4tulo for de dirigentes ou empregados do Sesc-AR/DF;
- c) n4o estejam sob decreta4ao de fal4ncia, recupera4ao judicial, dissolu4ao ou liquida4ao; e
- d) n4o estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF.



7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. As licitantes deverão indicar um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

7.2. É expressamente vedada a representação de mais de uma empresa por um mesmo credenciado.

7.3. O representante de cada licitante deverá, no ato do credenciamento, apresentar documento oficial de identidade.

7.3.1. No caso de procuração por instrumento particular, o procurador deverá apresentar cópia de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da licitante.

7.3.2. Em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado cópia do Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. O credenciamento será feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para, em nome da licitante, participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos.

7.5. As licitantes deverão entregar, no ato do credenciamento, 02 (dois) envelopes devidamente lacrados e rubricados nos fechos. No envelope de número 01 (um) deverá estar contida a Proposta Financeira e, no envelope de número 02 (dois), a Documentação de Habilitação.

7.6. Os documentos apresentados na fase de credenciamento podem ser aproveitados para a fase de habilitação, a exemplo do documento oficial de identidade, contrato social e procuração, não sendo necessária a entrega dos mesmos documentos em ambas as fases.

7.7. A licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante o Pregoeiro, ficará impedida de negociar preços e de renunciar ou declarar a intenção de interpor recurso. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8. DA PROPOSTA FINANCEIRA

8.1. A Proposta Financeira e a Documentação de Habilitação das empresas interessadas em participar desta licitação deverão ser entregues no Núcleo de Licitação - Nulic no



endereço constante no subitem 3.1 deste Edital ou à CPL, no ato de abertura do certame em envelope devidamente fechado, rubricado nos fechos e identificado com o nome do fornecedor e o número desta licitação, até às 10 horas do dia **01/08/2019**, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº. 01: “PROPOSTA FINANCEIRA”

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

8.2. A Proposta Financeira deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

8.3. Deverão ser declarados os preços unitários e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso (total).

8.4. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total será considerado o primeiro, e, entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da Proposta Financeira.

8.5. Na Proposta Financeira, deverá constar somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.6. Deve constar na Proposta Financeira declaração expressa de estarem inclusos no preço proposto, taxas, fretes, impostos e outras despesas vinculadas ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação.

8.7. O prazo de validade da Proposta Financeira não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A omissão desse dado implicará na aceitação do prazo citado neste subitem.

8.8. Somente será aceita proposta em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

8.9. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos.

8.10. A entrega das Propostas Financeiras e da Documentação de Habilitação, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e transportador. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte dos documentos supracitados.

8.11. Caso haja o vencimento da validade da Proposta Financeira sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada,



exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da Proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

8.12. Deverá constar na Proposta Financeira a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da proposta, para fins de pagamento.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se à presente licitação, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia da cédula de identidade do representante legal ou de seu procurador quando este for o signatário da Proposta;
- b) prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e
- d) cópia do ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

9.1.2. Qualificação Técnica:

- a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), compatível(is) com o objeto desta licitação, contendo as seguintes informações:
 - a.1) nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - a.2) data da emissão do atestado;
 - a.3) assinatura e identificação do signatário (Ex: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente);
 - a.4) descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação.
- b) declaração emitida pela empresa de que realizou a vistoria técnica no local da prestação dos serviços, conforme modelo constante no Anexo VII ou Declaração de Não Realização de Vistoria – Anexo VIII, parte integrante deste Edital.
- c) declaração que possui ou possuirá Sede ou Filial no Distrito Federal – DF até a data de assinatura do Contrato, obrigando-se a permanecer em toda a vigência do Contrato.
- d) declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e



condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no Anexo V, parte integrante do Edital; e

e) declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, Inciso XXXIII, conforme modelo constante no Anexo VI, parte integrante do Edital.

9.1.3. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.2. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

9.2.1. As certidões a que se referem as alíneas **c**, **d**, **e** e **f** do subitem 9.1.3 poderão ser substituídas pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

9.3. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

9.4. A prova a que se refere às alíneas “a” e “b” do subitem 9.1.3 poderá ser feita por meio de documentos que os contenham.



9.5. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20.

9.6. Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

9.7. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, rubricado nos fechos, com as seguintes indicações em seu anverso:

ENVELOPE Nº. 02: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

9.8. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.9. No caso de apresentação de cópias, em se tratando de documentos que não podem ser extraídos pela internet, essas deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para autenticação pelo Pregoeiro e pelos membros da CPL, na sessão de abertura do certame.

9.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

9.11. Os documentos emitidos por cartório on-line poderão ser apresentados desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

9.12. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

9.12.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

9.12.2. Quando do julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.



9.12.3. As diligências mencionadas no subitem 13.7 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

10. DA SESSÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

10.1. Será facultado ao Pregoeiro, utilizar a prerrogativa do Art. 17 do Anexo I da Resolução Sesc nº. 1.252/2012, invertendo o procedimento, com a abertura, primeiramente, dos envelopes de habilitação e somente então, proceder à abertura dos envelopes com as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas.

10.2. A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Financeira e a Documentação de Habilitação será realizada de acordo com a Resolução Sesc nº. 1.252/2012, em conformidade com o Edital, na data, hora e local especificados no item 1.

10.3. No início da sessão, os interessados deverão credenciar-se, identificar-se e entregar os envelopes, conforme disposto no item 7, 8 e 9 deste Edital.

10.4. Declarado o encerramento do credenciamento, não será admitida a participação de novas licitantes.

10.5. Os envelopes contendo as Propostas Financeiras serão abertos e conferidos quanto à validade e ao cumprimento das exigências contidas no Edital, sendo rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes.

10.6. Será desclassificada a Proposta Financeira que não atender às exigências do presente Edital, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.7. Será classificada a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item, bem como aquelas que não excedam 15% (quinze por cento) de seu valor, conforme Art. 20, Inciso II, do Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1252/2012.

10.8. Na hipótese de, na fase de abertura das propostas, mais de uma empresa classificada apresentar o mesmo preço e este valor for o menor, caso não haja apresentação de lances verbais para que o desempate ocorra, será efetuado sorteio, na mesma sessão, para que se defina a proposta vencedora.

10.9. Quando o número de propostas classificadas, na forma do subitem 10.7, for inferior a 3 (três), serão classificadas as propostas subsequentes com o menor preço global, até o máximo de 3 (três), para que os respectivos representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



10.10. Para efeito de julgamento da presente licitação, será adotado o critério de **menor preço**.

10.11. Os representantes das licitantes classificadas serão convidados, individualmente, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço ofertado e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, não implica exclusão da licitante da etapa de lances verbais, mas será mantido o último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.14. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor preço e atender a todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Após a declaração de aceitabilidade da Proposta Financeira de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação de suas condições habilitatórias.

10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e o procedimento encaminhado para homologação e adjudicação pela autoridade competente.

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à análise da Documentação de Habilitação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva empresa declarada vencedora.

10.19. Para composição do processo, a licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro nova proposta de preços, via original, com os valores correspondentes ao lance vencedor, nos termos do item 8 deste Edital.

10.20. Nas situações previstas nos subitens 10.8 e 10.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com as licitantes para que seja obtido preço melhor.

10.21. Não havendo, dentre as propostas classificadas, nenhuma que atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro declarará fracassado o Pregão.



10.22. O Pregoeiro/CPL poderá, no interesse do Sesc-AR/DF, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por escrito, o Edital deste Pregão.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, providências e/ou impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro, entregues no Núcleo de Gestão Documental - Nured deste Sesc-AR/DF, no endereço constante no item 1 do Edital, no horário das 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11.2.1. Em caso de impugnação deverá ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, mediante recebimento na 2ª (segunda) via.

11.2.2. Em atendimento ao subitem 11.2 deste Edital, o Sesc-AR/DF deverá responder às impugnações, providências e/ou esclarecimentos em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia do seu recebimento.

11.2.3. Em especial os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via fax para (61) 3218-9155 ou por e-mail para licitacao@sescdf.com.df, desde que o documento esteja em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecendo o horário estabelecido no subitem 11.2.

11.3. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Das decisões relativas a esta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF, por intermédio da CPL, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de comunicação da decisão, quanto ao resultado da licitação.

12.2. Declarada a(s) vencedora(s), ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão, registrando em ata a síntese de suas razões.

12.3. Será concedido à licitante recorrente o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias.



12.4. O prazo para apresentação das contrarrazões começará a correr do término do prazo concedido à recorrente, contando-se o prazo após abertura de vistas das razões do recurso ao terceiro interessado, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) importará a decadência do direito de recurso.

12.6. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os recursos deverão ser feitos por escrito, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da licitante, dirigidos ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF, protocolizado o original na Coged, entre 8h30 e 17h30 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

12.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, nem aqueles que forem enviados por fax ou correio eletrônico (e-mail).

12.9. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

12.10. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a adjudicatária para assinatura do Instrumento Contratual, conforme modelo da Minuta de Contrato – Anexo II, parte integrante deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Parágrafo único, Art. 26, do Anexo I, da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

13.2. A contratação da licitante vencedora obedecerá aos termos da Minuta de Contrato – Anexo II.

13.3. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato implicará penalidades, conforme item 15, e a perda do direito à contratação.

13.4. O Contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços no 1º (primeiro) ano de sua vigência, salvo por disposições legais.



13.5. O Contrato com a vencedora do certame não será assinado se a empresa não cumprir com as condições legais de documentação exigida, ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento.

13.6. É facultado à Administração do Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida à ordem de classificação, para a prestação dos serviços objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da Proposta Financeira anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação independentemente da aplicação da sanção prevista neste Edital.

13.7. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura do Contrato desclassificar a licitante vencedora ou após a assinatura do contrato, rescindir o contrato, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal daquela licitante.

13.8. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao contrato, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

13.9. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, as empresas participantes deste Pregão estarão sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor do Contrato; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da rescisão deste, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II) por inexecução parcial ou total:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato; e



- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

14.2. Além das penalidades anteriores a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Sesc-AR/DF pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, não entregar amostras, apresentar declaração ou documentos falsos, comportar-se de modo inidôneo ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

14.3. A multa estabelecida neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa.

14.4. Quando não pagos em dinheiro, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos, pelo Sesc-AR/DF, do pagamento devido e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do serviço que deixou de ser realizado.

14.6. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita as penalidades previstas no inciso I do subitem 14.1 e 14.2.

14.6.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.

14.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento pela prestação dos serviços, objeto desta licitação será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório com os serviços prestados, na Coordenação de Compras - Cocomp deste Sesc-AR/DF, devidamente atestadas pelas Unidades de Prestação de Serviços e/ou Coordenação e Desenvolvimento Físico-Esportivo e Lazer – Codel.

15.2. Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo à prestação dos serviços do objeto desta licitação.



15.3. O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

15.4. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela empresa ao Sesc-AR/DF devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa à:

- a) Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante;
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

15.6. A documentação de regularidade exigida no subitem 15.4 poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

15.8. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

15.9. Nos termos da Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, substituto tributário, procederá à retenção do tributo ISS, quando for o caso, na ocasião do pagamento da fatura apresentada pela licitante vencedora.

15.10. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social.

15.11. Os produtos personalizados são caracterizados como prestação de serviço (conforme Lei nº. 116/2003, atualizada pela Lei 157/2016) e sofrem a incidência do ISS. O Sesc-AR/DF é substituto tributário, desde 08/08/2012, com responsabilidade de retenção e recolhimento do ISS, que incide sobre o valor total da nota fiscal.



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de revogar ou cancelar a presente licitação na forma prevista em lei, sem que caiba à(s) licitante(s), direito à indenização ou reclamação de qualquer espécie.

16.2. Eventuais omissões do Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro e pela CPL, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis, podendo inclusive solicitar complementação de documentação que julgar necessária.

16.3. As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no site www.sescdf.com.br sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

16.4. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, na sessão deste Pregão, a análise do processo ficará restrita ao Pregoeiro e à CPL.

16.5. O Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital e proceder sua publicação no site www.sescdf.com.br, sendo facultado à CPL, caso necessário, prorrogar a data de abertura do certame.

16.6. Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital, seus Anexos e adendos, caso existam, bem como aquelas que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

16.8. O Distrito Federal é domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9. A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, seus Anexos e adendos, caso haja, bem como a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

16.10. A licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela prestação do serviços.

16.11. É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário, devendo informar as razões de suspensão aos licitantes, sempre que possível.

16.12. Integram este Edital os seguintes Anexos:



- Anexo I Caderno de Especificações Técnicas;
- Anexo II Minuta de Contrato;
- Anexo III Modelo de Proposta Financeira;
- Anexo IV Estimativa de Preços;
- Anexo V Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação;
- Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;
- Anexo VII Declaração de Realização de Vistoria; e
- Anexo VIII Declaração de Não Realização de Vistoria.

Brasília, 19 de julho de 2019.

Rodrigo de Freitas Gomes
Núcleo de Licitações - Nulic
Cocomp – Sesc-AR/DF

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de academia do Sesc-AR/DF.

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**1. INTRODUÇÃO**

Este documento estabelece as normas específicas para a prestação dos serviços de manutenção preventiva em equipamentos de musculação/ciclismo “indoor” das Unidades Operacionais e Centros de Atividades do Sesc-AR/DF.

Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, fazem-se necessários os seguintes esclarecimentos:

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados por empresa especializada, devendo atender às Normas Gerais de Manutenção estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as condições estabelecidas neste Caderno de Especificações Técnicas.

A relação dos equipamentos de musculação/ciclismo “indoor” de propriedade do Sesc-AR/DF, por Unidade Operacional / Centro de Atividades, está constante ao final deste Caderno.

A empresa vencedora deverá apresentar declaração de que possui ou possuirão Sede ou Filial no DF e ainda comprovar, no ato da assinatura do Contrato, por meio de documentos que comprovem o seu estabelecimento. A referida solicitação se faz necessária devido à demanda de manutenção preventiva semanal, bem como os atendimentos corretivos, quando necessários, e os atendimentos emergenciais, devendo a Empresa Contratada ter disponibilidade total para cumprir os prazos e demandas descritos neste Caderno de Especificações Técnicas.

Os locais das prestações dos serviços poderão ser previamente visitados, com vistas a conhecer as instalações esportivas e equipamentos aos quais se destina a manutenção, para a adequada apresentação da Proposta Financeira.

As Empresas deverão agendar previamente a visita para a realização da vistoria inicial, que deverá ser feita pelo Responsável da Empresa, acompanhado por empregado designado pelo Sesc-DF.



I - CONTRATANTE: Serviço Social do Comércio – Sesc-DF, Administração Regional no Distrito Federal;

II - CONTRATADA: Parte que firmou o contrato com a Administração após a adjudicação do objeto desta licitação;

III - FISCAL DO CONTRATO: empregado designado formalmente para representar o CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços; e

IV – PREPOSTO DA EMPRESA: Responsável da CONTRATADA pela execução do Contrato.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos/aparelhos de musculação/ciclismo “indoor”, para atuação em 08 (oito) salas de musculação situadas nas Unidades Operacionais e Centros de Atividades do Sesc-DF, de acordo com a descrição de equipamentos e especificação constante deste Caderno de Especificações Técnicas.

2.1. DOS EQUIPAMENTOS

2.1.1. A relação de máquinas e equipamentos aos quais se destina a manutenção encontra-se anexa ao final deste Caderno, por Unidades Operacionais e Centros de Atividades do Sesc-DF.

2.1.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento adquirir novos equipamentos, sendo estes de marcas diversas, que conforme os prazos e regras da garantia do fabricante passarão a integrar a lista de equipamentos destinados a manutenção da CONTRATADA.

2.1.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada em todos os equipamentos, independente de marca, modelo e período de garantia, seguindo as orientações fornecidas pelo fabricante e pelas Supervisões de cada Unidade do Sesc-DF.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação surge devido à necessidade de prover o Sesc-DF de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva da aparelhagem de Musculação/ciclismo “indoor” das seguintes Unidades Operacionais/CATs: SESC Taguatinga Norte, SESC Taguatinga Sul, SESC Guará, SESC 504 Sul, SESC 913 Sul, SESC Presidente Dutra e dos Centros de Atividades: CA SESC Gama e CA SESC Ceilândia.



4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser prestados, semanalmente, em 08 (oito) salas de musculação/ciclismo “indoor” do Sesc/DF nos períodos diurno e noturno, em horário de funcionamento de cada academia, em horário a ser acordado entre as partes, conforme planilha abaixo:

UOP / CAT DO SESC/DF	TURNO	DIAS DA SEMANA	QTIDADE DE EQUIPAMENTOS
TAG NORTE	7h às 21 h	Segunda a Sexta	106
TAG SUL	7h às 21h	Segunda a Sexta	74
GAMA	7h às 21 h	Segunda a Sesta	86
CEILÂNDIA	7h às 21h	Segunda a Sexta	92
GUARÁ	7h às 21 h	Segunda a Sexta	57
913 SUL	7h às 21h	Segunda a Sexta	63
504 SUL	7h às 21 h	Segunda a Sexta	90
PRESIDENTE DUTRA	7h às 20h	Segunda a Sexta	83
TOTAL			651

4.2. O acompanhamento, a atestação dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento, serão realizados pelo Fiscal do Contrato do Sesc-AR/DF, formalmente designado para esse fim, observando que se encaminhe à nota fiscal de prestação de serviços junto com o relatório mensal, visado pelo Gerente de cada Unidade Operacional / Centro de Atividades e/ou responsáveis técnicos (Supervisores de DFE), constando as ocorrências do período.

4.3. Fazer a manutenção corretiva, quando identificada e atender às chamadas emergenciais, caso seja acionado, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos e o atendimento à clientela.

4.4. São considerados dias úteis e de atendimento normal aos usuários dos serviços da CONTRATADA, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 7h às 21 horas, após o que funcionará apenas o plantão. As visitas deverão ser realizados semanalmente, com manutenção preventiva e ou corretiva dos equipamentos/aparelhos de musculação e ciclismo indoor das salas existentes nas 08 (oito) academias do Sesc-DF, avaliando seu estado de funcionamento e os riscos existentes, comunicando de imediato à gerência/supervisão sobre qualquer anormalidade, mantendo ainda o registro destas anormalidades em livro próprio.

4.5. Prover o Sesc-DF, quando solicitado, de peças de reposição / mão de obra de serviços necessário aos consertos nos equipamento/aparelhos danificados.

4.6. Ações de prevenção e correção:



- a) Checagem, limpeza e lubrificação de peças articuladas, roldanas, cabos e demais mecanismos, seguindo as especificações do fabricante;
- b) Verificar a cada visita a necessidade de ajustes de parafusos, pinos e demais peças que possam desregular com o uso frequente do maquinário, fazendo os devidos ajustes, evitando futuros defeitos e ou acidentes. Essas regulagens devem seguir as especificações dos fabricantes e deverão ser realizadas com as ferramentas adequadas para tais serviços;
- c) realizar pequenos reparos como, troca de cabos, lonas de esteiras, botões e demais peças já disponibilizadas pelas Unidades e Centros de Atividades;
- d) Informar a Gerência ou Supervisão sobre quaisquer anormalidades que possam trazer futuros defeitos, estéticos, mecânicos ou elétricos nos equipamentos existentes, relatando tais observações por escrito (relatório técnico de visita e ou livro próprio); e
- e) Elaborar relatório técnico de visita, que será assinado pela Supervisão, detalhando os serviços realizados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) assegurar acesso dos técnicos credenciados pela CONTRATADA, ao equipamento, para a execução dos serviços de manutenção, prestando os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- b) designar empregados responsáveis para acompanhamento dos serviços prestados, a fim de que sejam comprovadas eventuais irregularidades. Caso o CONTRATANTE substitua o empregado responsável pelo atendimento, deverá informar por escrito à CONTRATADA;
- c) informar à CONTRATADA, quando da aquisição ou transferência de equipamentos que alterem o quantitativo descrito nesse Caderno de Especificações; e
- d) custear as despesas referentes à aquisição ou reparo das peças danificadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários de seus empregados envolvidos, bem como de todos os encargos sociais inerentes, (trabalhistas, previdenciários, tributários, secundários, etc.), inclusive os decorrentes de acidente de trabalho. Não tendo o Sesc-AR/DF qualquer responsabilidade com os mesmos, relativamente ao objeto deste contrato;
- b) a CONTRATADA se compromete a utilizar somente ferramentas/equipamentos de primeira qualidade e materiais adequados, seguindo as especificações dos



- equipamentos/fabricantes, além de empregar apenas mão de obra especializada na prestação dos serviços;
- c) arcar com: furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução dos serviços;
 - d) atender as chamadas, de solicitações emergenciais no prazo máximo de 24 horas, sem prejuízo ou mudança no atendimento de manutenção preventiva semanal predefinido com o CONTRATANTE;
 - e) a CONTRATADA deverá fornecer ao seu pessoal técnico, todo ferramental necessário para reparos no local;
 - f) executar semanalmente em cada Unidade/Ca's ou quantas vezes a boa técnica e a intensidade de tráfego assim recomendarem, uma vistoria nos aparelhos, regulando, ajustando e lubrificando todo o equipamento mecânico, além da reposição do Silicone do reservatório das esteiras, verificando e testando o instrumental elétrico, mantendo em condições de uso as peças vitais e de segurança, seguindo os prazos recomendados pelo fabricante;
 - g) Fornecer relatório diário sobre os serviços prestados, que deverá ser assinado pelo representante legal do Sesc-DF, a fim de comprovação de todos os serviços realizados durante a visita técnica de manutenção preventiva ou corretiva;
 - h) Realizar as substituições dos componentes e ou peças de reposição adquiridas pelo CONTRATANTE num prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
 - i) manter o funcionamento seguro e confiável dos equipamentos;
 - j) fornecer à CONTRATANTE informações sobre a utilização correta dos equipamentos, bem como de todos os serviços de manutenção, reparos e testes de segurança realizados nos mesmos;
 - k) cumprir fielmente este Contrato, de forma que os serviços avançados sejam realizados com esmero e perfeição;
 - l) manter em perfeito funcionamento os equipamentos objeto deste contrato, mediante serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva semanal e ou emergencial, englobando todos os equipamentos descritos na proposta do CONTRATANTE;
 - m) Assumir responsabilidade civil, respondendo por danos, desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus profissionais ou preposto ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, conforme art. 186 do Código Civil Brasileiro;



7. PREPOSTO

7.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração do Sesc/DF, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração contendo nome completo, nº do CPF e do documento de identidade e dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração do Sesc-DF, deverá apresentar-se ao Fiscal do contrato, empregado designado pelo Sesc-DF para esse fim, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para firmarem juntos o Termo de Abertura dos Livros de Ocorrências (01 por Uop/CAT), destinados aos registros das principais ocorrências durante a execução do contrato, para cada visita da empresa CONTRATADA ao Sesc-DF, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes aos serviços de manutenção e reparos, observando os procedimentos administrativos de cada Unidade Operacional / Centro de Atividades, e execução do contrato relativos à sua competência.

7.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e demais informações pertinentes a este Contrato.

7.4. A CONTRATADA orientará seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração do Sesc-DF, o(s) gerentes das Unidades Operacionais / Centros de Atividades, e responsável(is) técnicos pela atividade (musculação/ciclismo indoor), inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança do Trabalho.

7.5. A CONTRATADA deverá comprovar que os profissionais designados para prestar o serviço possui experiência mínima de 6 (seis) meses em manutenção de equipamentos de academia, assim como, conhecimento técnico referente às marcas e equipamentos/aparelhos existentes nas salas de musculação do Sesc-DF.

8. DA EQUIPE PRESTADORA DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá manter identificados todos os seus empregados, sem ônus para a CONTRATANTE, que executarão os serviços ora contratados, uniformizados e munidos de identificação funcional, para que tenham pleno e livre acesso às dependências da CONTRATANTE, respeitadas as normas de segurança e administrativas vigentes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas,



de modo a não incorrerem em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.

9.2. Após a adjudicação não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a qual título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

9.3. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do FISCAL DO CONTRATO.

9.4. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local da execução do serviço, destinados ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal do FISCAL DO CONTRATO.

9.5. Todas as peças de reposição são de responsabilidade do Sesc/DF, que poderá adquiri-las diretamente da CONTRATADA, ou a seu critério, de qualquer outro fornecedor, contudo, independente da forma de aquisição, é de responsabilidade da CONTRATADA realizar a substituição das peças.

9.6. A contratada deverá comunicar, por escrito, mediante apresentação de Laudo Técnico assinado pelo responsável Técnico sobre a necessidade de substituição de peças danificada ou que já tenham atingido seu tempo de uso máximo, necessitando ser trocada.

9.7. A CONTRATADA apresentará 3 (três) estimativas de mercado da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s). O setor competente do Sesc-DF ratificará as estimativas e decidirá, caso tenha interesse, pela pesquisa de menor preço.

9.8. Só serão aceitas estimativas de peças originais. Para os casos onde os equipamentos não possuem peças fornecidas pelo fabricante, serão avaliados pelo Fiscal do Contrato.

10. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS / APARELHAGEM POR UOP/CAT

10.1. CENTRO DE ATIVIDADES - SESC CEILÂNDIA

QUANTIDADE/CHAPA PATRIMONIAL/ EQUIPAMNETOS/ DATA DE AQUISIÇÃO

Ord	Nº REGISTRO	NOME	AQUISIÇÃO
1	27998	MESA PARA DUMBELL (HALTER MONTADO) 150X60X72CM, COM	05/11/2007
2	27999	MESA PARA DUMBELL (HALTER MONTADO) 150X60X72CM, COM	05/11/2007
3	37997	AP. ACAD. LEG PRESS HORIZONTAL MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
4	37998	AP. ACAD. LEG PRESS HORIZONTAL MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
5	37999	AP. ACAD. LEG 45° (ANILHA) MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
6	38000	AP. ACAD. LEG 45° (ANILHA) MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
7	38001	AP. ACAD. CADEIRA EXTENSORA MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
8	38002	AP. ACAD. CADEIRA EXTENSORA MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
9	38003	AP. ACAD. CADEIRA FLEXORA MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
10	38004	AP. ACAD. CADEIRA FLEXORA MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018

11	38005	AP. ACAD. SMITH (BARRA GUIADA) MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
12	38006	AP. ACAD. SUPORTE/APOIO BARRA - AGACHAMENTO MARCA	15/10/2018
13	38007	AP. ACAD. GLÚTEO MÁQUINA MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
14	38008	AP. ACAD. CADEIRA ADUTORA MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
15	38009	AP. ACAD. CADEIRA ABDUTORA MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
16	38010	AP. ACAD. PANTURRILHA VERTICAL MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
17	38011	AP. ACAD. FLY - PEITORAL/DELTOIDE MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
18	38012	AP. ACAD. PUXADA/REMADA - CONJUGADO MARCA LIFE	15/10/2018
19	38013	AP. ACAD. PUXADA/REMADA - CONJUGADO MARCA LIFE	15/10/2018
20	38014	AP. ACAD. SUPINO VERTICAL MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
21	38015	AP. ACAD. BANCO AJUSTÁVEL - RETO INCLINADO MARCA LIFE	15/10/2018
22	38016	AP. ACAD. BANCO DE SUPINO DECLINADO MARCAS: LIFE	15/10/2018
23	38017	AP. ACAD. BANCO DE SUPINO INCLINADO MARCAS: LIFE	15/10/2018
24	38018	AP. ACAD. BANCO DE SUPINO RETO MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
25	38019	AP. ACAD. BANCO/SUPORTE PARA BÍCEPS SCOTH MARCA LIFE	15/10/2018
26	38020	AP. ACAD. TRÍCEPS MÁQUINA MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
27	38021	AP. ACAD. CROSS OVER - TRADICIONAL MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
28	38022	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
29	38023	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
30	38024	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
31	38025	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
32	38026	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
33	38027	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
34	38028	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
35	38029	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
36	38030	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
37	38031	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
38	38032	AP. ACAD. ESTEIRA ERGOMÉTRICA MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
39	38033	AP. ACAD. ESTEIRA ERGOMÉTRICA MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
40	38034	AP. ACAD. ESTEIRA ERGOMÉTRICA MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
41	38035	AP. ACAD. ESTEIRA ERGOMÉTRICA MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
42	38036	AP. ACAD. ESTEIRA ERGOMÉTRICA MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
43	38037	AP. ACAD. ESTEIRA ERGOMÉTRICA MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
44	38038	AP. ACAD. ESTEIRA ERGOMÉTRICA MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
45	38039	AP. ACAD. ESTEIRA ERGOMÉTRICA MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
46	38040	AP. ACAD. ESTEIRA ERGOMÉTRICA MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
47	38041	AP. ACAD. ESTEIRA ERGOMÉTRICA MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
48	38042	AP. ACAD. ESTEIRA ERGOMÉTRICA MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
49	38043	AP. ACAD. ESTEIRA ERGOMÉTRICA MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
50	38044	AP. ACAD. ESTEIRA ERGOMÉTRICA MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
51	38045	AP. ACAD. ESTEIRA ERGOMÉTRICA MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
52	38046	AP. ACAD. REMADA - ADAPTADA PARA CADEIRANTE MARCA: Cybex	15/10/2018
53	38047	AP. ACAD. SUPINO MÁQUINA - ADAPTADO PARA CADEIRANTE MARCA: Cybex	15/10/2018
54	38071	AP. ACAD. MESA FLEXORA MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018

55	38072	AP. ACAD. SUPINO VERTICAL MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
56	38073	AP. ACAD. BANCO AJUSTÁVEL - RETO INCLINADO MARCA LIFE	13/11/2018
57	38074	AP. ACAD. BANCO DE SUPINO RETO MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
58	38075	AP. ACAD. GRAVITRON MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
59	38076	AP. ACAD. MÁQUINA DE ABDOMINAL MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
60	38077	AP. ACAD. ELIPTICON MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
61	38078	AP. ACAD. ELIPTICON MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
62	38079	AP. ACAD. ELIPTICON MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
63	38080	AP. ACAD. ELIPTICON MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
64	38081	AP. ACAD. ELIPTICON MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
65	38082	AP. ACAD. REMO ERGOMÉTRICO MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
66	38083	AP. ACAD. REMO ERGOMÉTRICO MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
67	38084	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
68	38085	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
69	38086	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
70	38087	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
71	38088	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
72	38089	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
73	38090	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
74	38091	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
75	38092	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
76	38093	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
77	38094	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
78	38095	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
79	38096	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
80	38097	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
81	38098	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
82	38099	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
83	38100	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
84	38101	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
85	38102	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
86	38103	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
87	38104	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
88	38231	AP. ACAD. BANCO SISSY	02/01/2019
89	38233	AP. ACAD. BÍCEPS MÁQUINA MARCA LIFE FITNESS	23/01/2019
90	38234	AP. ACAD. PULLEY UNILATERAL ADPTADO P/ CADEIRANTE MARCA: Cybex	23/01/2019
91	38235	AP. ACAD. PUXADA ALTA ADPTADA P/ CADEIRANTE MARCA: Cybex	23/01/2019
92	38236	AP. ACAD. DESENVOLVIMENTO ADAPTADO P/ CADEIRANTE MARCA: Cybex	23/01/2019

10.2. CENTRO DE ATIVIDADES - SESC GAMA

QUANTIDADE/CHAPA PATRIMONIAL/ EQUIPAMNETOS/DATA DE AQUISIÇÃO

Ord	Nº REGISTRO	NOME	AQUISIÇÃO
-----	-------------	------	-----------

1	27887	AP. ACAD. POLIA SUPERIOR MOD. HIGH ON PLUS, M/	29/10/2007
2	27900	AP. ACAD. LEG PRESS HORIZONTAL SENTADO MOD. HIGH ON	29/10/2007
3	27902	AP. ACAD. BANCO P/ TRICEPS (FRONTAL) MOD. HIGH ON PLUS	29/10/2007
4	27905	AP. ACAD. PEITORAL/ DORSAL MOD. HIGH ON PLUS M/	29/10/2007
5	31506	AP. ACAD. MULTI EXERCITADOR (COM CONTRA PESO), M/	19/02/2010
6	31507	AP. ACAD. BANCO REGULÁVEL 0° A 90°, M/ CYBERGYM (CB	19/02/2010
7	31508	AP. ACAD. ROSCA SCOTT OU BÍCEPS MÁQUINA, M/ CYBERGYM	19/02/2010
8	31509	AP. ACAD. PANTURILHA VERTICAL, M/ CYBERGYM (CP 0258)	19/02/2010
9	31510	AP. ACAD. POLIA ALTA, M/ CYBERGYM (CP 0202)	19/02/2010
10	31511	AP. ACAD. POLIA ALTA, M/ CYBERGYM (CP 0202)	19/02/2010
11	31513	AP. ACAD. DESENVOLVIMENTO (OMBROS), M/ CYBERGYM	19/02/2010
12	31514	AP. ACAD. PANTURRILHA SENTADO, M/ CYBERGYM (CB 0239)	19/02/2010
13	31515	AP. ACAD. GRAVITON (DE JOELHOS), M/ CYBERGYM	19/02/2010
14	31516	AP, ACAD. CROSS OVER, M/ CYBERGYM (CP 0227)	19/02/2010
15	31517	AP. ACAD. BANCO EXTENSOR, M/ CYBERGYM (QUADRÍCEPS -	19/02/2010
16	31518	AP. ACAD. BANCO EXTENSOR, M/ CYBERGYM (QUADRÍCEPS -	19/02/2010
17	31519	AP. ACAD. FLEXORA FEMURAL SENTADO, M/ CYBERGYM (CP	19/02/2010
18	31520	AP. ACAD. BANCO ADUTOR, M/ CYBERGYM (CP 0207)	19/02/2010
19	31521	AP. ACAD. BANCO ABDUTOR, M/ CYBERGYM (CP 205)	19/02/2010
20	31522	AP. ACAD. LEG PRESS HORIZONTAL SENTADO, M/ CYBERGYM	19/02/2010
21	31523	AP. ACAD. FLEXORA FEMURAL DEITADA, M/ CYBERGYM (CP	19/02/2010
22	31524	AP. ACAD. PECK DECK OU PEITORAL/DORSAL, M/ CYBERGYM	19/02/2010
23	31525	AP. ACAD. SUPINO VERTICAL, M/ CYBERGYM (CP 0220)	19/02/2010
24	31526	AP. ACAD. BANCO SCOTT, M/ CYBERGYM (CP 0236)	19/02/2010
25	31527	AP. ACAD. BANCO SCOTT, M/ CYBERGYM (CP 0236)	19/02/2010
26	31528	AP. ACAD. LEG PRESS 45° DESLIZANTE, M/ CYBERGYM (CA	19/02/2010
27	31529	AP. ACAD.GLÚTEO VERTICAL, M/ CYBERGYM (CP 0216)	19/02/2010
28	31530	AP. ACAD.SUPINO DECLINADO, M/ CYBERGYM (CB 0250)	19/02/2010
29	31531	AP. ACAD. BANCO SUPINO REGULÁVEL, M/ CYBERGYM (CB	19/02/2010
30	31532	AP. ACAD. BANCO SUPINO REGULÁVEL, M/ CYBERGYM (CB	19/02/2010
31	31533	BICICLETA SPINNING, M/ FLEX FITNESS EQUIP. MOD. FX 500	19/02/2010
32	31534	BICICLETA SPINNING, M/ FLEX FITNESS EQUIP. MOD. FX 500	19/02/2010
33	31535	BICICLETA SPINNING, M/ FLEX FITNESS EQUIP. MOD. FX 500	19/02/2010
34	31536	BICICLETA SPINNING, M/ FLEX FITNESS EQUIP. MOD. FX 500	19/02/2010
35	31537	BICICLETA SPINNING, M/ FLEX FITNESS EQUIP. MOD. FX 500	19/02/2010
36	31538	BICICLETA SPINNING, M/ FLEX FITNESS EQUIP. MOD. FX 500	19/02/2010
37	31539	BICICLETA SPINNING, M/ FLEX FITNESS EQUIP. MOD. FX 500	19/02/2010
38	31540	BICICLETA SPINNING, M/ FLEX FITNESS EQUIP. MOD. FX 500	19/02/2010
39	31541	BICICLETA SPINNING, M/ FLEX FITNESS EQUIP. MOD. FX 500	19/02/2010
40	31542	BICICLETA SPINNING, M/ FLEX FITNESS EQUIP. MOD. FX 500	19/02/2010
41	31543	BICICLETA SPINNING, M/ FLEX FITNESS EQUIP. MOD. FX 500	19/02/2010
42	31544	BICICLETA SPINNING, M/ FLEX FITNESS EQUIP. MOD. FX 500	19/02/2010
43	31545	BICICLETA SPINNING, M/ FLEX FITNESS EQUIP. MOD. FX 500	19/02/2010
44	31546	BICICLETA SPINNING, M/ FLEX FITNESS EQUIP. MOD. FX 500	19/02/2010
45	31547	BICICLETA SPINNING, M/ FLEX FITNESS EQUIP. MOD. FX 500	19/02/2010

46	31548	BICICLETA SPINNING, M/ FLEX FITNESS EQUIP. MOD. FX 500	19/02/2010
47	31549	BICICLETA SPINNING, M/ FLEX FITNESS EQUIP. MOD. FX 500	19/02/2010
48	31550	BICICLETA SPINNING, M/ FLEX FITNESS EQUIP. MOD. FX 500	19/02/2010
49	31551	BICICLETA SPINNING, M/ FLEX FITNESS EQUIP. MOD. FX 500	19/02/2010
50	31552	BICICLETA SPINNING, M/ FLEX FITNESS EQUIP. MOD. FX 500	19/02/2010
51	31553	BICICLETA SPINNING, M/ FLEX FITNESS EQUIP. MOD. FX 500	19/02/2010
52	31554	ESTEIRA ELÉTRICA M/ MOVEMENT, MOD. E-740	19/02/2010
53	31555	ESTEIRA ELÉTRICA M/ MOVEMENT, MOD. E-740	19/02/2010
54	31556	ESTEIRA ELÉTRICA M/ MOVEMENT, MOD. E-740	19/02/2010
55	31557	ESTEIRA ELÉTRICA M/ MOVEMENT, MOD. E-740	19/02/2010
56	31558	ESTEIRA ELÉTRICA M/ MOVEMENT, MOD. E-740	19/02/2010
57	31559	ESTEIRA ELÉTRICA M/ MOVEMENT, MOD. E-740	19/02/2010
58	31560	ESTEIRA ELÉTRICA M/ MOVEMENT, MOD. E-740	19/02/2010
59	31561	ESTEIRA ELÉTRICA M/ MOVEMENT, MOD. E-740	19/02/2010
60	31562	ESTEIRA ELÉTRICA M/ MOVEMENT, MOD. E-740	19/02/2010
61	31563	ESTEIRA ELÉTRICA M/ MOVEMENT, MOD. E-740	19/02/2010
62	31564	ESTEIRA ELÉTRICA M/ MOVEMENT, MOD. E-740	19/02/2010
63	31565	AP. ACAD. ELIPTICON, M/ MOVEMENT, MOD. E-610	19/02/2010
64	31566	AP. ACAD. ELIPTICON, M/ MOVEMENT, MOD. E-610	19/02/2010
65	31567	AP. ACAD. ELIPTICON, M/ MOVEMENT, MOD. E-610	19/02/2010
66	31568	BICICLETA HORIZONTAL, M/ MOVEMENT, MOD. E-540	19/02/2010
67	31569	BICICLETA HORIZONTAL, M/ MOVEMENT, MOD. E-540	19/02/2010
68	31570	BICICLETA HORIZONTAL, M/ MOVEMENT, MOD. E-540	19/02/2010
69	31571	BICICLETA HORIZONTAL, M/ MOVEMENT, MOD. E-540	19/02/2010
70	31572	BICICLETA VERTICAL, M/ MOVEMENT, MOD. E-520	19/02/2010
71	31573	BICICLETA VERTICAL, M/ MOVEMENT, MOD. E-520	19/02/2010
72	31574	BICICLETA VERTICAL, M/ MOVEMENT, MOD. E-520	19/02/2010
73	31575	BICICLETA VERTICAL, M/ MOVEMENT, MOD. E-520	19/02/2010
74	31587	MESA (SUPORTE) PARA DUMBELL (HALTER MONTADO),	11/03/2010
75	31588	MESA (SUPORTE) PARA DUMBELL (HALTER MONTADO),	11/03/2010
76	31682	SUPORTE P/ CANELEIRAS C/ 3 ANDARES, EM METALON	11/03/2010
77	31683	SUPORTE P/ CANELEIRAS C/ 3 ANDARES, EM METALON	11/03/2010
78	31792	ESPAIDAR TBK, ALT. 2,30 M, PRETO	11/03/2010
79	34987	AP. ACAD. SUPORTE PARA CANELEIRAS	07/07/2014
80	35067	AP. ACAD. MÁQUINA DE ABDOMINAL BI-ARTICULAR	07/07/2014
81	35468	SUPORTE PARA AGACHAMENTO FW/SAG PRETO	30/06/2015
82	37967	AP. ACAD. REMADA BAIXA MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
83	37968	AP. ACAD. CROSS OVER ANGULAR AJUSTÁVEL MARCA LIFE	15/10/2018
84	37969	AP. ACAD. REMO ERGOMÉTRICO MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
85	37970	AP. ACAD. REMO ERGOMÉTRICO MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
86	37971	AP. ACAD. ESTEIRA ERGOMÉTRICA MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018

10.3. UNIDADE OPERACIONAL - SESC 504 SUL

QUANTIDADE/CHAPA PATRIMONIAL/ EQUIPAMNETOS/DATA DE AQUISIÇÃO

Ord	Nº REGISTRO	NOME	AQUISIÇÃO
1	16171	SUPORTE P/PESO BOLA ALTERES M/	25/05/1998
2	17716	SUPORTE P/BASTÕES AR 8020 M/RIGHETTO	16/04/1999
3	26664	MESA PARA DUMBELL (HALTER MONTADO) P/ 06 PARES	17/08/2007
4	30559	AP. ACAD. BANCO EXTENSOR QUADRÍCEPS - PR 1030, M/	24/03/2009
5	30560	AP. ACAD. BANCO FLEXOR FEMURAL DEITADO - PR 1020, M/	24/03/2009
6	30565	AP. ACAD. LEG PRESS HORIZONTAL SENTADO - PR 1070, M/	24/03/2009
7	32012	ESTEIRA ELÉTRICA, M/ MOVEMENT, MODELO E-740	26/08/2010
8	32013	ESTEIRA ELÉTRICA, M/ MOVEMENT, MODELO E-740	26/08/2010
9	32014	ESTEIRA ELÉTRICA, M/ MOVEMENT, MODELO E-740	26/08/2010
10	33140	ESTEIRA ELETRICA , M/ MOVEMENT, MOD. E740	26/03/2012
11	33141	ESTEIRA ELETRICA , M/ MOVEMENT, MOD. E740	26/03/2012
12	33142	ESTEIRA ELETRICA , M/ MOVEMENT, MOD. E740	26/03/2012
13	33143	ESTEIRA ELETRICA , M/ MOVEMENT, MOD. E740	26/03/2012
14	33144	ESTEIRA ELETRICA , M/ MOVEMENT, MOD. E740	26/03/2012
15	33145	ESTEIRA ELETRICA , M/ MOVEMENT, MOD. E740	26/03/2012
16	33146	ESTEIRA ELETRICA , M/ MOVEMENT, MOD. E740	26/03/2012
17	33374	AP. ACAD. CROSS OVER, MOD. PR2055, M/ RIGHETTO	20/03/2012
18	33375	AP. ACAD. BANCO ADUTOR E ABDUTOR, MOD. PR1053, M/	20/03/2012
19	33376	AP. ACAD. BANCO ADUTOR E ABDUTOR, MOD. PR1053, M/	20/03/2012
20	33377	AP. ACAD. MULTIEXERCITADOR, MOD. FS3010, M/ RIGHETTO	20/03/2012
21	33378	AP. ACAD. BANCO SUPINO DECLINADO, MOD. FS3070, M/	20/03/2012
22	33379	AP. ACAD. FLEXOR SENTADO, MOD. SL1025, M/ RIGHETTO	20/03/2012
23	33380	AP. ACAD. BANCO EXTENSOR, MOD. PR1030, M/ RIGHETTO	20/03/2012
24	33381	AP. ACAD. MAQUINA PARA GLUTEO, MOD. PR1055, M/ RIGHETTO	20/03/2012
25	33382	AP. ACAD. LEG PRESS REGULÁVEL, MOD. SL1078, M/ RIGHETTO	20/03/2012
26	33383	AP. ACAD. PANTURRILHA VERTICAL, MOD. SL1080, M/ RIGHETTO	20/03/2012
27	33384	AP. ACAD. PEITORAL DORSAL, MOD. SL2012, M/ RIGHETTO	20/03/2012
28	33385	AP. ACAD. PEITORAL DORSAL, MOD. SL2012, M/ RIGHETTO	20/03/2012
29	33386	AP. ACAD. POLIA SUPERIOR, MOD. PR2040, M/ RIGHETTO	20/03/2012
30	33387	AP. ACAD. POLIA SUPERIOR E INFERIOR, MOD. PR2042, M/	20/03/2012
31	33388	AP. ACAD. POLIA SUPERIOR E INFERIOR, MOD. PR2042, M/	20/03/2012
32	33389	AP. ACAD. BANCO P/ TRICEPS, MOD. SL2084, M/ RIGHETTO	20/03/2012
33	33390	AP. ACAD. ABDOMINAL COM PESO, MOD. PR2099 , M/ RIGHETTO	20/03/2012
34	33391	AP. ACAD. LEG PRESS 45º, MOD. FS3020 , M/ RIGHETTO	20/03/2012
35	33392	AP. ACAD. BANCO P/ PANTURRILHA, MOD. FS3040 , M/	20/03/2012
36	33393	AP. ACAD. BANCO P/ BICEPS, MOD. FS3050 , M/ RIGHETTO	20/03/2012
37	33394	AP. ACAD. BANCO P/ BICEPS, MOD. PR2090 , M/ RIGHETTO	20/03/2012
38	33395	AP. ACAD. BANCO SUPINO HORIZONTAL REGULÁVEL, MOD.	20/03/2012
39	33396	AP. ACAD. BANCO SUPINO HORIZONTAL REGULÁVEL, MOD.	20/03/2012
40	33397	AP. ACAD. BANCO SUPINO REGULÁVEL, MOD. PR2022, M/	20/03/2012
41	33398	AP. ACAD. BANCO SUPINO VERTICAL, MOD. SL2020 , M/	20/03/2012
42	33399	AP. ACAD. BANCO REGULAVEL 0-90º, MOD. FS3076 , M/	20/03/2012
43	33400	AP. ACAD. BANCO REGULAVEL 0-90º, MOD. FS3076 , M/	20/03/2012

44	33401	AP. ACAD. BANCO SIMPLES HORIZONTAL, MOD. FS3080	20/03/2012
45	33402	AP. ACAD. BANCO SIMPLES HORIZONTAL, MOD. FS3080	20/03/2012
46	33403	AP. ACAD. GRAVITON, MOD. PR2095, M/ RIGHETTO	20/03/2012
47	33404	AP. ACAD. SUPORTE DE BARRAS, MOD. FS4020 , M/ RIGHETTO	20/03/2012
48	33406	AP. ACAD. SUPORTE DE ANILHAS, MOD. FS4030 , M/ RIGHETTO	20/03/2012
49	33407	AP. ACAD. SUPORTE DE ANILHAS, MOD. FS4030 , M/ RIGHETTO	20/03/2012
50	33408	AP. ACAD. SUPORTE PARA HALTERES, MOD. FS4052, M/	20/03/2012
51	33409	AP. ACAD. SUPORTE PARA HALTERES, MOD. FS4052, M/	20/03/2012
52	34988	BICICLETA CYCLE INDOOR, M/ MOVEMENT, MOD. TOURS	07/07/2014
53	34989	BICICLETA CYCLE INDOOR, M/ MOVEMENT, MOD. TOURS	07/07/2014
54	34990	BICICLETA CYCLE INDOOR, M/ MOVEMENT, MOD. TOURS	07/07/2014
55	34991	BICICLETA CYCLE INDOOR, M/ MOVEMENT, MOD. TOURS	07/07/2014
56	34992	BICICLETA CYCLE INDOOR, M/ MOVEMENT, MOD. TOURS	07/07/2014
57	34993	BICICLETA CYCLE INDOOR, M/ MOVEMENT, MOD. TOURS	07/07/2014
58	34994	BICICLETA CYCLE INDOOR, M/ MOVEMENT, MOD. TOURS	07/07/2014
59	34995	BICICLETA CYCLE INDOOR, M/ MOVEMENT, MOD. TOURS	07/07/2014
60	34996	BICICLETA CYCLE INDOOR, M/ MOVEMENT, MOD. TOURS	07/07/2014
61	34997	BICICLETA CYCLE INDOOR, M/ MOVEMENT, MOD. TOURS	07/07/2014
62	34998	BICICLETA CYCLE INDOOR, M/ MOVEMENT, MOD. TOURS	07/07/2014
63	34999	BICICLETA CYCLE INDOOR, M/ MOVEMENT, MOD. TOURS	07/07/2014
64	35000	BICICLETA CYCLE INDOOR, M/ MOVEMENT, MOD. TOURS	07/07/2014
65	35001	BICICLETA CYCLE INDOOR, M/ MOVEMENT, MOD. TOURS	07/07/2014
66	35002	BICICLETA CYCLE INDOOR, M/ MOVEMENT, MOD. TOURS	07/07/2014
67	35032	AP. ACAD. ELIPTICON M/ MOVEMENT, MOD. E-610	07/07/2014
68	35033	AP. ACAD. ELIPTICON M/ MOVEMENT, MOD. E-610	07/07/2014
69	35034	AP. ACAD. ELIPTICON M/ MOVEMENT, MOD. E-610	07/07/2014
70	35035	AP. ACAD. ELIPTICON M/ MOVEMENT, MOD. E-610	07/07/2014
71	35036	BICICLETA HORIZONTAL M/ MOVEMENT, MOD. E-540	07/07/2014
72	35037	BICICLETA HORIZONTAL M/ MOVEMENT, MOD. E-540	07/07/2014
73	35038	BICICLETA HORIZONTAL M/ MOVEMENT, MOD. E-540	07/07/2014
74	35039	BICICLETA HORIZONTAL M/ MOVEMENT, MOD. E-540	07/07/2014
75	35040	BICICLETA HORIZONTAL M/ MOVEMENT, MOD. E-540	07/07/2014
76	35041	BICICLETA HORIZONTAL M/ MOVEMENT, MOD. E-540	07/07/2014
77	35042	BICICLETA VERTICAL M/ MOVEMENT, MOD. E-520	07/07/2014
78	35043	BICICLETA VERTICAL M/ MOVEMENT, MOD. E-520	07/07/2014
79	35044	BICICLETA VERTICAL M/ MOVEMENT, MOD. E-520	07/07/2014
80	35045	BICICLETA VERTICAL M/ MOVEMENT, MOD. E-520	07/07/2014
81	35046	BICICLETA VERTICAL M/ MOVEMENT, MOD. E-520	07/07/2014
82	35047	BICICLETA VERTICAL M/ MOVEMENT, MOD. E-520	07/07/2014
83	35048	AP. ACAD. ESTEIRA M/ MOVEMENT, MOD. E-740	07/07/2014
84	35049	AP. ACAD. ESTEIRA M/ MOVEMENT, MOD. E-740	07/07/2014
85	35050	AP. ACAD. ESPALDAR	07/07/2014
86	35051	AP. ACAD. ESPALDAR	07/07/2014
87	37962	AP. ACAD. SMITH (BARRA GUIADA) MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
88	37963	AP. ACAD. REMO ERGOMÉTRICO MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018

89	37964	AP. ACAD. REMO ERGOMÉTRICO MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
90	38225	AP. ACAD. BANCO SISSY	02/01/2019

10.4. UNIDADE OPERACIONAL - SESC TAGUATINGA NORTE

QUANTIDADE/CHAPA PATRIMONIAL/ EQUIPAMNETOS/DATA DE AQUISIÇÃO

Ord	Nº REGISTRO	NOME	AQUISIÇÃO
1	14090	SUPORTE EM AÇO PARA PESO BOLA	18/02/1997
2	32017	ESTEIRA ELÉTRICA, M/MOVEMENT, MODELO E-740	26/08/2010
3	32018	ESTEIRA ELÉTRICA, M/MOVEMENT, MODELO E-740	26/08/2010
4	33123	ESTEIRA ELÉTRICA, M/MOVEMENT, MODELO E-740	26/03/2012
5	33124	ESTEIRA ELÉTRICA, M/MOVEMENT, MODELO E-740	26/03/2012
6	33125	ESTEIRA ELÉTRICA, M/MOVEMENT, MODELO E-740	26/03/2012
7	33126	ESTEIRA ELÉTRICA, M/MOVEMENT, MODELO E-740	26/03/2012
8	33127	ESTEIRA ELÉTRICA, M/MOVEMENT, MODELO E-740	26/03/2012
9	33128	AP. ACAD. ELIPTICON M/ MOVEMENT, MOD. E-610	26/03/2012
10	33129	AP. ACAD. ELIPTICON M/ MOVEMENT, MOD. E-610	26/03/2012
11	33130	AP. ACAD. ELIPTICON M/ MOVEMENT, MOD. E-610	26/03/2012
12	33131	BICICLETA HORIZONTAL M/ MOVEMENT, MOD. E-540	26/03/2012
13	33132	BICICLETA HORIZONTAL M/ MOVEMENT, MOD. E-540	26/03/2012
14	33133	BICICLETA HORIZONTAL M/ MOVEMENT, MOD. E-540	26/03/2012
15	33134	BICICLETA HORIZONTAL M/ MOVEMENT, MOD. E-540	26/03/2012
16	33135	BICICLETA VERTICAL M/ MOVEMENT, MOD. E-520	26/03/2012
17	33136	BICICLETA VERTICAL M/ MOVEMENT, MOD. E-520	26/03/2012
18	33137	BICICLETA VERTICAL M/ MOVEMENT, MOD. E-520	26/03/2012
19	33138	BICICLETA VERTICAL M/ MOVEMENT, MOD. E-520	26/03/2012
20	33139	BICICLETA VERTICAL M/ MOVEMENT, MOD. E-520	26/03/2012
21	33205	SUPORTE DE CANELEIRAS, M/BODYART	20/03/2012
22	33206	SUPORTE DE CANELEIRAS, M/BODYART	20/03/2012
23	33225	AP. ACAD. CROSS OVER, M/RIGHETTO, MOD. SL2056	20/03/2012
24	33226	AP. ACAD. POLIA INFERIOR, M/RIGHETTO, MOD. SL2045	20/03/2012
25	33227	AP. ACAD. BANCO ABDUTOR, M/RIGHETTO, MOD. SL1052	20/03/2012
26	33228	AP. ACAD. BANCO ADUTOR, M/RIGHETTO, MOD. SL1051	20/03/2012
27	33229	AP. ACAD. MULTIEXERCITADOR, M/ RIGHETTO, MOD. FS3010	20/03/2012
28	33230	AP. ACAD. PRANCHA ABDOMINAL, M/ RIGHETTO, MOD. FS4003	20/03/2012
29	33231	AP. ACAD. BANCO SUPINO DECLINADO, M/RIGHETTO, MOD.	20/03/2012
30	33232	AP. ACAD. DORSAL 45°, M/ RIGHETTO, MOD. GS4090	20/03/2012
31	33234	AP. ACAD. FLEXOR SENTADO, M/ RIGHETTO, MOD. SL 1025	20/03/2012
32	33235	AP. ACAD. BANCO EXTENSOR, M/ RIGHETTO, MOD. SL 1030	20/03/2012
33	33236	AP. ACAD. FLEXOR VERTICAL, M/ RIGHETTO, MOD. SL 1040	20/03/2012
34	33237	AP. ACAD. MAQUINA PARA GLUTEO VERTICAL, M/ RIGHETTO	20/03/2012
35	33238	AP. ACAD. LEG PRESS REGULAVEL, M/ RIGHETTO, MOD SL 1078	20/03/2012
36	33239	AP. ACAD. PANTURRILHA VERTICAL, M/RIGHETTO, MOD SL 1080	20/03/2012
37	33240	AP. ACAD. PEITORAL DORSAL, M/RIGHETTO, MOD SL 2012	20/03/2012

38	33241	AP. ACAD. POLIA SUPERIOR, M/RIGHETTO, MOD SL 2040	20/03/2012
39	33242	AP. ACAD. BANCO PARA REMADA, M/ RIGHETTO, MOD. SL 2060	20/03/2012
40	33243	AP. ACAD. BANCO PARA TRICEPS, M/ RIGHETTO, MOD. SL 2084	20/03/2012
41	33244	AP. ACAD. ABDOMINAL COM PESO, M/ RIGHETTO, MOD. SL 2096	20/03/2012
42	33245	AP. ACAD. LEG PRESS 45°, M/ RIGHETTO, MOD. FS3020	20/03/2012
43	33246	AP. ACAD. HACK 45°, M/ RIGHETTO, MOD. FS3030	20/03/2012
44	33247	AP. ACAD. BANCO PARA PANTURRILHA, M/ RIGHETTO MOD.	20/03/2012
45	33248	AP. ACAD. BANCO PARA BICEPS, M/ RIGHETTO MOD. FS3050	20/03/2012
46	33249	AP. ACAD. BANCO SUPINO HORIZONTAL REGULAVEL, M/	20/03/2012
47	33250	AP. ACAD. BANCO SUPINO HORIZONTAL REGULAVEL, M/	20/03/2012
48	33251	AP. ACAD. BANCO REGULAVEL 0-90°, M/ RIGHETTO, MOD. FS3076	20/03/2012
49	33252	AP. ACAD. BANCO REGULAVEL 0-90°, M/ RIGHETTO, MOD. FS3076	20/03/2012
50	33253	AP. ACAD. BANCO SIMPLES HORIZONTAL, M/ RIGHETTO, MOD.	20/03/2012
51	33254	AP. ACAD. BANCO SIMPLES HORIZONTAL, M/ RIGHETTO, MOD.	20/03/2012
52	33255	AP. ACAD. SUPORTE PESO BOLA, M/RIGHETTO, MOD. FS4050	20/03/2012
53	33256	AP. ACAD. SUPORTE PESO BOLA, M/RIGHETTO, MOD. FS4050	20/03/2012
54	33258	AP. ACAD. SUPORTE DE BARRAS, M/ RIGHETTO, MOD. FS4020	20/03/2012
55	33259	AP. ACAD. ESTANTE PARA DUMBELL, M/ RIGHETTO, MOD. FS4042	20/03/2012
56	33260	AP. ACAD. ESTANTE PARA DUMBELL, M/ RIGHETTO, MOD. FS4042	20/03/2012
57	33261	AP. ACAD. SUPORTE DE ANILHAS, M/ RIGHETTO, MOD. FS4030	20/03/2012
58	34956	AP. ACAD. BANCO P/ REMADA UNILATERAL, M/ RIGHETTO, XR-5	07/07/2014
59	34957	AP. ACAD. GRATITON, M/RIGRAVITON, XR-5	07/07/2014
60	34958	AP. ACAD. DESENVOLVIMENTO UNILATERAL, M/ RIGHETTO, XR-5	07/07/2014
61	34959	AP. ACAD. SUPINO VERTICAL, M/RIGHETTO, XR-5	07/07/2014
62	34960	AP. ACAD. POLIA SUPERIOR, M/ RIGHETTO, XR-5	07/07/2014
63	35053	AP. ACAD. ELIPTICON, M/ MOVEMENT, MOD. E-610	07/07/2014
64	35054	AP. ACAD. ELIPTICON, M/ MOVEMENT, MOD. E-610	07/07/2014
65	35055	BICICLETA HORIZONTAL M/ MOVEMENT, MOD. E-540	07/07/2014
66	35056	BICICLETA VERTICAL M/ MOVEMENT, MOD. E-520	07/07/2014
67	35057	BICICLETA VERTICAL M/ MOVEMENT, MOD. E-520	07/07/2014
68	35058	AP. ACAD. ESTEIRA M/ MOVEMENT, MOD. E-740	07/07/2014
69	35059	AP. ACAD. ESTEIRA M/ MOVEMENT, MOD. E-740	07/07/2014
70	35060	AP. ACAD. ESTEIRA M/ MOVEMENT, MOD. E-740	07/07/2014
71	35061	AP. ACAD. ESTEIRA M/ MOVEMENT, MODELO E-740	07/07/2014
72	35062	AP. ACAD. ESTEIRA M/ MOVEMENT, MODELO E-740	07/07/2014
73	35063	AP. ACAD. ESTEIRA M/ MOVEMENT, MODELO E-740	07/07/2014
74	35064	AP. ACAD. ESTEIRA M/ MOVEMENT, MODELO E-740	07/07/2014
75	35065	AP. ACAD. ESTEIRA M/ MOVEMENT, MODELO E-740	07/07/2014
76	35066	AP. ACAD. ESTEIRA M/ MOVEMENT, MODELO E-740	07/07/2014
77	38106	AP. ACAD. LEG PRESS HORIZONTAL MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
78	38107	AP. ACAD. CADEIRA EXTENSORA MARCA HAMMER STRENGTH	15/10/2018
79	38108	AP. ACAD. CADEIRA FLEXORA MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
80	38109	AP. ACAD. DESENVOLVIMENTO MÁQUINA (DELTOIDE) MARCAS	15/10/2018
81	38110	AP. ACAD. SUPINO VERTICAL MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
82	38111	AP. ACAD. TRÍCEPS MÁQUINA MARCA HAMMER STRENGTH	13/11/2018

83	38112	AP. ACAD. ELIPTICON MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
84	38113	AP. ACAD. REMO ERGÔMÉTRICO MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
85	38114	AP. ACAD. REMO ERGÔMÉTRICO MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
86	38115	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
87	38116	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
88	38117	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
89	38118	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
90	38119	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
91	38120	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
92	38121	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
93	38122	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
94	38123	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
95	38124	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
96	38125	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
97	38126	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
98	38127	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
99	38128	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
100	38129	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
101	38130	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
102	38131	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
103	38132	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
104	38219	AP. ACAD. MESA FLEXORA MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
105	38227	AP. ACAD. BANCO SISSY	02/01/2019
106	38232	AP. ACAD. BICEPS MAQUINA MARCA LIFE FITNESS	23/01/2019

10.5. UNIDADE OPERACIONAL - SESC 913 SUL

QUANTIDADE/CHAPA PATRIMONIAL/ EQUIPAMNETOS/DATA DE AQUISIÇÃO

Ord	Nº REGISTRO	NOME	AQUISIÇÃO
1	16164	ESTANTE SUPORTE P/ANILHAS M/RIGUETTO P	25/05/1998
2	21137	CONJUNTO COMPLETO DE HALTERES (DUMBLES)	10/06/2002
3	30575	AP. ACAD. BANCO SUPINO REGULÁVEL - FS 3075, M/ RIGHETO	24/03/2009
4	32015	ESTEIRA ELÉTRICA, M/ MOVEMENT, MODELO E-740	26/08/2010
5	32016	ESTEIRA ELÉTRICA, M/ MOVEMENT, MODELO E-740	26/08/2010
6	33081	ESPALDAR EM ALUMINIO, M/ CYBERGYN	20/03/2012
7	33089	ESTEIRA ELÉTRICA, M/ MOVEMENT, MODELO E-740	25/03/2012
8	33090	ESTEIRA ELÉTRICA, M/ MOVEMENT, MODELO E-740	25/03/2012
9	33091	ESTEIRA ELÉTRICA, M/ MOVEMENT, MODELO E-740	25/03/2012
10	33092	ESTEIRA ELETRICA , M/ MOVEMENT, MOD. E740	25/03/2012
11	33093	ESTEIRA ELETRICA , M/ MOVEMENT, MOD. E740	25/03/2012
12	33094	ESTEIRA ELETRICA , M/ MOVEMENT, MOD. E740	25/03/2012
13	33095	ESTEIRA ELETRICA , M/ MOVEMENT, MOD. E740	25/03/2012
14	33096	ESTEIRA ELETRICA , M/ MOVEMENT, MOD. E740	25/03/2012
15	33097	ESTEIRA ELETRICA , M/ MOVEMENT, MOD. E740	25/03/2012

16	33098	ESTEIRA ELETRICA , M/ MOVEMENT, MOD. E740	25/03/2012
17	33099	AP. ACAD. ELIPTICON M/ MOVEMENT, MOD. E-610	26/03/2012
18	33100	AP. ACAD. ELIPTICON M/ MOVEMENT, MOD. E-610	07/07/2014
19	33101	AP. ACAD. ELIPTICON M/ MOVEMENT, MOD. E-610	07/07/2014
20	33181	AP. ACAD. MULTIEXERCITADOR, M/ RIGHETTO, MOD. FS3010	20/03/2012
21	33182	AP. ACAD. BANCO SUPINO DECLINADO, M/ RIGHETTO, MOD.	20/03/2012
22	33183	AP. ACAD. DORSAL 45°, M/ RIGHETTO, MOD. FS4090	20/03/2012
23	33184	AP. ACAD. BANCO EXTENSOR, M/ RIGHETTO, MOD. SL1030	20/03/2012
24	33185	AP. ACAD. BANCO EXTENSOR, M/ RIGHETTO, MOD. SL1030	20/03/2012
25	33186	AP. ACAD. PEITORAL DORSAL, M/ RIGHETTO, MOD. SL2012	20/03/2012
26	33187	AP. ACAD. BANCO PARA TRICEPS, M/ RIGHETTO, MOD. SL2084	20/03/2012
27	33188	AP. ACAD. HACK 45°, M/ RIGHETTO, MOD. FS3030	20/03/2012
28	33189	AP. ACAD. BANCO PARA BICEPS, M/ RIGHETTO, MOD. FS3050	20/03/2012
29	33190	AP. ACAD. BANCO SUPINO HORIZONTAL REGULAVEL, M/	20/03/2012
30	33191	AP. ACAD. BANCO REGULAVEL 0-90°, M/ RIGHETTO, MOD. FS3076	20/03/2012
31	33192	AP. ACAD. BANCO REGULAVEL 0-90°, M/ RIGHETTO, MOD. FS3076	20/03/2012
32	33193	AP. ACAD. BANCO PARA BICEPS, M/ RIGHETTO, MOD. SL2090	20/03/2012
33	33194	AP. ACAD. SUPORTE DE BARRAS, M/ RIGHETTO, MOD. FS4020	20/03/2012
34	33195	AP. ACAD. SUPORTE DE ANILHAS, M/ RIGHETTO, MOD. FS4030	20/03/2012
35	33196	AP. ACAD. SUPORTE DE ANILHAS, M/ RIGHETTO, MOD. FS4030	20/03/2012
36	35004	AP. ACAD. CROSS OVER, M/ RIGHETTO, XR-5	07/07/2014
37	35005	AP. ACAD. CROSS OVER ANGULAR, M/ RIGHETTO, XR-5	07/07/2014
38	35006	AP. ACAD. POLIA SUPERIOR E INFERIOR CONJUGADO, M/	07/07/2014
39	35007	AP. ACAD. POLIA SUPERIOR E INFERIOR CONJUGADO, M/	07/07/2014
40	35008	AP. ACAD. BANCO ABDUTOR, M/ RIGHETTO, XR-5	07/07/2014
41	35009	AP. ACAD. BANCO ADUTOR, M/ RIGHETTO, XR-5	07/07/2014
42	35010	AP. ACAD. FLEXOR SENTADO, M/ RIGHETTO, XR-5	07/07/2014
43	35011	AP. ACAD. FLEXOR DEITADO, M/ RIGHETTO, XR-5	07/07/2014
44	35012	AP. ACAD. PANTURRILHA VERTICAL, M/ RIGHETTO, XR-5	07/07/2014
45	35013	AP. ACAD. MÁQUINA DE GLÚTEO VERTICAL, M/ RIGHETTO, XR-5	07/07/2014
46	35014	AP. ACAD. LEG PRESS 45°, M/ RIGHETTO, XR-5	07/07/2014
47	35015	AP. ACAD. REMADA ARTICULADA, M/ RIGHETTO, XR-5	07/07/2014
48	35016	AP. ACAD. ABDOMINAL COM PESO, M/ RIGHETTO, XR-5	07/07/2014
49	35017	AP. ACAD. LEG PRESS REGULÁVEL MANUAL, M/ RIGHETTO, XR-5	07/07/2014
50	35018	AP. ACAD. LEG PRESS REGULÁVEL MANUAL, M/ RIGHETTO, XR-5	07/07/2014
51	35019	AP. ACAD. PANTURRILHA SENTADA, M/ RIGHETTO, XR-5	07/07/2014
52	35020	AP. ACAD. GRAVITON, M/ RIGHETTO, XR-5	07/07/2014
53	35021	AP. ACAD. DESENVOLVIMENTO, M/ RIGHETTO, XR-5	07/07/2014
54	35022	AP. ACAD. SUPINO VERTICAL, M/ RIGHETTO, XR-5	07/07/2014
55	35023	AP. ACAD. SUPINO VERTICAL, M/ RIGHETTO, XR-5	07/07/2014
56	38054	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
57	38055	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
58	38056	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
59	38057	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
60	38058	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018

61	38069	AP. ACAD. REMO ERGOMÉTRICO MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
62	38070	AP. ACAD. REMO ERGOMÉTRICO MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
63	38226	AP. ACAD. BANCO SISSY	02/01/2019

10.6. UNIDADE OPERACIONAL - SESC TAGUATINGA SUL

QUANTIDADE/CHAPA PATRIMONIAL/ EQUIPAMNETOS/DATA DE AQUISIÇÃO

Ord	Nº REGISTRO	NOME	AQUISIÇÃO
1	24320	AP. ACAD. PANTURRILA VERTICAL POWERTECH, RIGHETTO, PW	19/01/2005
2	24321	AP. ACAD. GRAVITON POWERTECH, RIGHETTO, PW 2095	19/01/2005
3	27893	AP. ACAD. BANCO EXTENSOR, MOD. HIGH ON PLUS, M/	29/10/2007
4	27925	BICICLETA HORIZONTAL ELETROMAGNÉTICA MOD. BM-4500	29/10/2007
5	27928	BICICLETA VERTICAL ELETROMAGNÉTICA MOD. BM-2800	29/10/2007
6	33057	BICICLETA SPINNING , MOD. SUMMER, M/ MOVEMENT	20/03/2012
7	33058	BICICLETA SPINNING , MOD. SUMMER, M/ MOVEMENT	20/03/2012
8	33059	BICICLETA SPINNING , MOD. SUMMER, M/ MOVEMENT	20/03/2012
9	33060	BICICLETA SPINNING , MOD. SUMMER, M/ MOVEMENT	20/03/2012
10	33061	BICICLETA SPINNING , MOD. SUMMER, M/ MOVEMENT	20/03/2012
11	33062	BICICLETA SPINNING , MOD. SUMMER, M/ MOVEMENT	20/03/2012
12	33063	BICICLETA SPINNING , MOD. SUMMER, M/ MOVEMENT	20/03/2012
13	33064	BICICLETA SPINNING , MOD. SUMMER, M/ MOVEMENT	20/03/2012
14	33065	BICICLETA SPINNING , MOD. SUMMER, M/ MOVEMENT	20/03/2012
15	33066	BICICLETA SPINNING , MOD. SUMMER, M/ MOVEMENT	20/03/2012
16	33067	BICICLETA SPINNING , MOD. SUMMER, M/ MOVEMENT	20/03/2012
17	33068	BICICLETA SPINNING , MOD. SUMMER, M/ MOVEMENT	20/03/2012
18	33103	ESTEIRA ELÉTRICA, M/ MOVEMENT, MOD. E-740	26/03/2012
19	33104	ESTEIRA ELÉTRICA, M/ MOVEMENT, MOD. E-740	26/03/2012
20	33105	ESTEIRA ELÉTRICA, M/ MOVEMENT, MOD. E-740	26/03/2012
21	33106	ESTEIRA ELÉTRICA, M/ MOVEMENT, MOD. E-740	26/03/2012
22	33107	ESTEIRA ELÉTRICA, M/ MOVEMENT, MOD. E-740	26/03/2012
23	33108	ESTEIRA ELÉTRICA, M/ MOVEMENT, MOD. E-740	26/03/2012
24	33109	ESTEIRA ELÉTRICA, M/ MOVEMENT, MOD. E-740	26/03/2012
25	33110	ESTEIRA ELÉTRICA, M/ MOVEMENT, MOD. E-740	26/03/2012
26	33111	ESTEIRA ELÉTRICA, M/ MOVEMENT, MOD. E-740	26/03/2012
27	33113	AP. ACAD. ELIPTICON, M/ MOVEMENT, MOD. E-610	26/03/2012
28	33114	BICICLETA HORIZONTAL, M/ MOVEMENT, MOD. E-540	26/03/2012
29	33115	BICICLETA HORIZONTAL, M/ MOVEMENT, MOD. E-540	26/03/2012
30	33116	BICICLETA HORIZONTAL, M/ MOVEMENT, MOD. E-540	26/03/2012
31	33117	BICICLETA HORIZONTAL, M/ MOVEMENT, MOD. E-540	26/03/2012
32	33118	BICICLETA HORIZONTAL, M/ MOVEMENT, MOD. E-540	26/03/2012
33	33119	BICICLETA HORIZONTAL, M/ MOVEMENT, MOD. E-540	26/03/2012
34	33120	BICICLETA HORIZONTAL, M/ MOVEMENT, MOD. E-540	26/03/2012
35	33121	BICICLETA HORIZONTAL, M/ MOVEMENT, MOD. E-540	26/03/2012
36	33122	ESPALDAR EM ALUMINIO, M/ CYBERGYN	20/03/2012
37	33322	AP. ACAD. BANCO REGULAVEL 0-90º, MOD. FS3076 , M/	20/03/2012



38	33323	AP. ACAD. BANCO SIMPLES HORIZONTAL, MOD. FS3080, M/	20/03/2012
39	33324	AP. ACAD. REMADA ARTICULADA (BICEPS FREE STYLE), MOD.	20/03/2012
40	33326	AP. ACAD. SUPORTE PESO BOLA, MOD. FS4050, M/ RIGHETTO	20/03/2012
41	33327	AP. ACAD. SUPORTE DE BARRAS, MOD. FS4020 , M/ RIGHETTO	20/03/2012
42	33329	AP. ACAD. ESTANTE PARA DUMBELL, MOD. FS4042 , M/	20/03/2012
43	33331	AP. ACAD. SUPORTE DE ANILHAS, MOD. FS4030 , M/ RIGHETTO	20/03/2012
44	33332	AP. ACAD. SUPORTE DE ANILHAS, MOD. FS4030 , M/ RIGHETTO	20/03/2012
45	33333	AP. ACAD. SUPORTE PARA HALTERES, MOD. FS4052, M/	20/03/2012
46	33334	AP. ACAD. CROSS OVER, MOD. SL2056, M/ RIGHETTO	20/03/2012
47	33336	AP. ACAD. BANCO ABDUTOR, MOD. SL1052, M/ RIGHETTO	20/03/2012
48	33337	AP. ACAD. BANCO ADUTOR, MOD. SL1051, M/ RIGHETTO	20/03/2012
49	33338	AP. ACAD. MULTIEXERCITADOR, MOD. FS3010, M/ RIGHETTO	20/03/2012
50	33339	AP. ACAD. PRANCHA ABDOMINAL, MOD. FS4003, M/ RIGHETTO	20/03/2012
51	33340	AP. ACAD. BANCO SUPINO DECLINADO, MOD. FS3070, M/	20/03/2012
52	33341	AP. ACAD. DORSAL 45º, MOD. FS4090, M/ RIGHETTO	20/03/2012
53	33342	AP. ACAD. BANCO FLEXOR, MOD. SL1020, M/ RIGHETTO	20/03/2012
54	33343	AP. ACAD. BANCO EXTENSOR, M. SL1030, M/ RIGHETTO	20/03/2012
55	33345	AP. ACAD. LEG PRESS REGULAVEL, MOD. SL1078, M/ RIGHETTO	20/03/2012
56	33346	AP. ACAD. PEITORAL DORSAL, MOD. SL2012, M/ RIGHETTO	20/03/2012
57	33347	AP. ACAD. POLIA SUPERIOR, MOD. SL2040, M/ RIGHETTO	20/03/2012
58	33348	AP. ACAD. BANCO PARA TRICEPS, MOD. SL2084, M/ RIGHETTO	20/03/2012
59	33350	AP. ACAD. LEG PRESS 45º, MOD. FS3020 , M/ RIGHETTO	20/03/2012
60	33351	AP. ACAD. BANCO PARA PANTURRILHA, MOD. FS3040 , M/	20/03/2012
61	33352	AP. ACAD. BANCO PARA BICEPS, MOD. FS3050 , M/ RIGHETTO	20/03/2012
62	33353	AP. ACAD. BANCO SUPINO HORIZONTAL REGULAVEL, MOD.	20/03/2012
63	34985	AP. ACAD. DESENVOLVIMENTO ARTICULADO, M/ RIGHETTO, XR-5	07/07/2014
64	35025	AP. ACAD. ELIPTICON M/ MOVEMENT, MOD. E-610	07/07/2014
65	35026	AP. ACAD. ESTEIRA M/ MOVEMENT, MOD. E-740	07/07/2014
66	35029	AP. ACAD. ESTEIRA M/ MOVEMENT, MOD. E-740	07/07/2014
67	35030	AP. ACAD. ESTEIRA M/ MOVEMENT, MOD. E-740	07/07/2014
68	35031	AP. ACAD. SUPORTE GAIOLA PARA AGACHAMENTO	07/07/2014
69	37974	AP. ACAD. CADEIRA EXTENSORA MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
70	37975	AP. ACAD. CADEIRA FLEXORA MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
71	37976	AP. ACAD. REMO ERGOMÉTRICO MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
72	37977	AP. ACAD. REMO ERGOMÉTRICO MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
73	38220	AP. ACAD. MÁQUINA DE ABDOMINAL MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
74	38230	AP. ACAD. BANCO SISSY	02/01/2019

10.7. UNIDADE OPERACIONAL – SESC PRESIDENTE DUTRA

QUANTIDADE/CHAPA PATRIMONIAL/ EQUIPAMNETOS/DATA DE AQUISIÇÃO

Ord	Nº REGISTRO	NOME	AQUISIÇÃO
1	26657	SUPORTE PARA BARRA DE AÇO VERTICAL, M/ PHISICUS	17/08/2007
2	30472	ESTEIRA ELÉTRICA, MARCA MOVEMENT, MODELO E - 750.	24/03/2009

3	30473	ESTEIRA ELÉTRICA, MARCA MOVEMENT, MODELO E - 750.	24/03/2009
4	30474	ESTEIRA ELÉTRICA, MARCA MOVEMENT, MODELO E - 750.	24/03/2009
5	30475	ESTEIRA ELÉTRICA, MARCA MOVEMENT, MODELO E - 750.	24/03/2009
6	30476	ESTEIRA ELÉTRICA, MARCA MOVEMENT, MODELO E - 750.	24/03/2009
7	30477	ESTEIRA ELÉTRICA, MARCA MOVEMENT, MODELO E - 750.	24/03/2009
8	30478	ESTEIRA ELÉTRICA, MARCA MOVEMENT, MODELO E - 750.	24/03/2009
9	30479	ESTEIRA ELÉTRICA, MARCA MOVEMENT, MODELO E - 750.	24/03/2009
10	30480	ESTEIRA ELÉTRICA, MARCA MOVEMENT, MODELO E - 750.	24/03/2009
11	30481	ESTEIRA ELÉTRICA, MARCA MOVEMENT, MODELO E - 750.	24/03/2009
12	30482	ESTEIRA ELÉTRICA, MARCA MOVEMENT, MODELO E - 750.	24/03/2009
13	30483	ESTEIRA ELÉTRICA, MARCA MOVEMENT, MODELO E - 750.	24/03/2009
14	30484	ESTEIRA ELÉTRICA, MARCA MOVEMENT, MODELO E - 750.	24/03/2009
15	30485	ESTEIRA ELÉTRICA, MARCA MOVEMENT, MODELO E - 750.	24/03/2009
16	30486	ESTEIRA ELÉTRICA, MARCA MOVEMENT, MODELO E - 750.	24/03/2009
17	30551	AP. ACAD. POLIA SUPERIOR - PR 2040, M/ RIGHETTO	24/03/2009
18	30552	AP. ACAD. POLIA SUPERIOR - PR 2040, M/ RIGHETTO	24/03/2009
19	30553	AP. ACAD. BANCO P/ REMADA SENTADA - PR 2060, M/ RIGHETTO	24/03/2009
20	30554	AP. ACAD. DESENVOLVIMENTO - PR 2027, M/ RIGHETO	24/03/2009
21	30555	AP. ACAD. BANCO P/PANTURRILHA SENTADO - FS 3040	24/03/2009
22	30556	AP. ACAD. GRAVITON - SL 2095, M/ RIGHETO	24/03/2009
23	30557	AP. ACAD. CROSS OVER - PR 2055, M/ RIGHETO	24/03/2009
24	30558	AP. ACAD. BANCO EXTENSOR QUADRÍCEPS - PR 1030, M/	24/03/2009
25	30561	AP. ACAD. BANCO FLEXOR FEMURAL SENTADO - SL 1025, M/	24/03/2009
26	30562	AP. ACAD. BANCO ADUTOR - PR 1051, M/ RIGHETO	24/03/2009
27	30563	AP. ACAD. BANCO ABDUTOR - PR 1052, M/ RIGHETO	24/03/2009
28	30564	AP. ACAD. LEG PRESS HORIZONTAL SENTADO - PR 1070, M/	24/03/2009
29	30566	AP. ACAD. LEG PRESS 45º DESLIZANTE - FS 3020, M/ RIGHETO	24/03/2009
30	30567	AP. ACAD. BANCO P/ BÍCEPS (ROSCA SCOTT) - PR 2090, M/	24/03/2009
31	30568	AP. ACAD. BANCO P/ BÍCEPS (SCOTT) - FS 3050, M/ RIGHETO	24/03/2009
32	30569	AP. ACAD. SUPINO VERTICAL - PR 2020, M/ RIGHETO	24/03/2009
33	30570	AP. ACAD. SUPINO VERTICAL - PR 2020, M/ RIGHETO	24/03/2009
34	30571	AP. ACAD. PEITORAL DORSAL (PECK DECK) - PR 2012, M/	24/03/2009
35	30572	AP. ACAD. MÁQ. P/ GLÚTEO VERTICAL - SL 1057, M/ RIGHETO	24/03/2009
36	30573	AP. ACAD. SUPINO DECLINADO - FS 3070, M/ RIGHETO	24/03/2009
37	30574	AP. ACAD. BANCO SUPINO REGULÁVEL - FS 3075, M/ RIGHETO	24/03/2009
38	30576	AP. ACAD. PANTURILHA VERTICAL (GÊMEOS COM	24/03/2009
39	30577	AP. ACAD. MULTIEXERCITADOR (SMITH MACHINE) - FS 3010,	24/03/2009
40	30578	AP. ACAD. BANCO REGULÁVEL 0º - 90º - FS3076, M/ RIGHETO	24/03/2009
41	30637	CONJUNTO DUMBELL DUCTIL - 8 A 30 KGS, C/ MESA, M/	04/08/2009
42	30638	CONJUNTO DUMBELL DUCTIL - 8 A 30 KGS, C/ MESA, M/	04/08/2009
43	30639	ESTANTE C/ 03 ANDARES P/ CANELEIRAS, M/ "EQUILÍBRIO"	04/08/2009
44	30641	SUPORTE DE ANILHAS 16 PINOS, M/ "EQUILÍBRIO"	04/08/2009
45	30642	SUPORTE DE ANILHAS 16 PINOS, M/ "EQUILÍBRIO"	04/08/2009
46	30644	KIT SEXTAVADO DÚCTIL 1 À 10 KG, M/ "EQUILÍBRIO"	04/08/2009
47	30645	KIT SEXTAVADO DÚCTIL 1 À 10 KG, M/ "EQUILÍBRIO"	04/08/2009

48	30646	ESPALDAR EM ALUMÍNIO TUBULAR, ALTURA 2,30M, M/ TBK	04/08/2009
49	30647	ESPALDAR EM ALUMÍNIO TUBULAR, ALTURA 2,30M, M/ TBK	04/08/2009
50	30815	AP. ACAD. ELIPTICON (LINHA PROFISSIONAL); MOD. E-610	31/08/2009
51	30816	AP. ACAD. ELIPTICON (LINHA PROFISSIONAL); MOD. E-610	31/08/2009
52	30817	BICICLETA HORIZONTAL (LINHA PROFICIONAL), MOD. E-540	31/08/2009
53	30818	BICICLETA HORIZONTAL (LINHA PROFICIONAL), MOD. E-540	31/08/2009
54	30819	BICICLETA VERTICAL (LINHA PROFISSIONAL); MOD. E-520	31/08/2009
55	30820	BICICLETA VERTICAL (LINHA PROFISSIONAL); MOD. E-520	31/08/2009
56	30821	BICICLETA SPINNING (LINHA PROFISSIONAL); MOD. SUMMER G2.	31/08/2009
57	30822	BICICLETA SPINNING (LINHA PROFISSIONAL); MOD. SUMMER G2.	31/08/2009
58	30823	BICICLETA SPINNING (LINHA PROFISSIONAL); MOD. SUMMER G2.	31/08/2009
59	30824	BICICLETA SPINNING (LINHA PROFISSIONAL); MOD. SUMMER G2.	31/08/2009
60	30825	BICICLETA SPINNING (LINHA PROFISSIONAL); MOD. SUMMER G2.	31/08/2009
61	30826	BICICLETA SPINNING (LINHA PROFISSIONAL); MOD. SUMMER G2.	31/08/2009
62	30827	BICICLETA SPINNING (LINHA PROFISSIONAL); MOD. SUMMER G2.	31/08/2009
63	30828	BICICLETA SPINNING (LINHA PROFISSIONAL); MOD. SUMMER G2.	31/08/2009
64	30829	BICICLETA SPINNING (LINHA PROFISSIONAL); MOD. SUMMER G2.	31/08/2009
65	30830	BICICLETA SPINNING (LINHA PROFISSIONAL); MOD. SUMMER G2.	31/08/2009
66	32972	BICICLETA SPINNING M/ MOVEMENT MOD. SUMMER G2	20/03/2012
67	32973	BICICLETA SPINNING M/ MOVEMENT MOD. SUMMER G2	20/03/2012
68	32974	BICICLETA SPINNING M/ MOVEMENT MOD. SUMMER G2	20/03/2012
69	32975	BICICLETA SPINNING M/ MOVEMENT MOD. SUMMER G2	20/03/2012
70	32976	BICICLETA SPINNING M/ MOVEMENT MOD. SUMMER G2	20/03/2012
71	33233	AP. ACAD. BANCO FLEXOR, M/ RIGHETTO, MOD. SL1020	20/03/2012
72	35024	AP. ACAD. DORSAL 45°, M/ RIGHETTO, XR-5	07/07/2014
73	35052	AP. ACAD. BANCO REGULÁVEL 0 - 90°	07/07/2014
74	38048	AP. ACAD. SUPORTE/APOIO PARA BARRA - AGACHAMENTO	15/10/2018
75	38049	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
76	38050	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
77	38051	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
78	38052	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
79	38053	BICICLETA DE CICLISMO INDOOR MARCA LIFE FITNESS	15/10/2018
80	38221	AP. ACAD. ESCADA ERGOMÉTRICA MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
81	38222	AP. ACAD. REMO ERGOMÉTRICO MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
82	38223	AP. ACAD. REMO ERGOMÉTRICO MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
83	38229	AP. ACAD. BANCO SISSY	02/01/2019

13.8. UNIDADE OPERACIONAL - SESC GUARÁ

QUANTIDADE/CHAPA PATRIMONIAL/ EQUIPAMNETOS/DATA DE AQUISIÇÃO

Ord	Nº REGISTRO	NOME	AQUISIÇÃO
1	33147	AP. ACAD. POLIA SUPERIOR, M/ CYBERGYN, Nº 1787, MOD.	19/03/2012
2	33148	AP. ACAD. REMADA SENTADA, M/ CYBERGYN, Nº 1726, MOD.	19/03/2012
3	33149	AP. ACAD. DESENVOLVIMENTO DE OMBRO, M/ CYBERGYN, Nº	19/03/2012

4	33151	AP. ACAD. CROSS OVER, M/ CYBERGYN, Nº 1767, MOD. CP2027	19/03/2012
5	33152	AP. ACAD. BANCO EXTENSOR, M/ CYBERGYN, Nº 1765, MOD.	19/03/2012
6	33153	AP. ACAD. FLEXORA FEMURAL SENTADO, M/ CYBERGYN, Nº	19/03/2012
7	33154	AP. ACAD. CADEIRA ADULTORA, M/ CYBERGYN, MOD. CP2007	19/03/2012
8	33155	AP. ACAD. CADEIRA ABDUTORA, M/ CYBERGYN, Nº 1727, MOD.	19/03/2012
9	33156	AP. ACAD. LEG PRESS HORIZONTAL SENTADO, M/ CYBERGYN,	19/03/2012
10	33157	AP. ACAD. LEG PRESS 45º, M/ CYBERGYN, Nº 1791, MOD. CP2006	19/03/2012
11	33158	AP. ACAD. BANCO SCOTT, M/ CYBERGYN, Nº 1725, MOD. CB2036	19/03/2012
12	33159	AP. ACAD. SUPINO VERTICAL, M/ CYBERGYN, Nº 1790, MOD.	19/03/2012
13	33160	AP. ACAD. PECK DECK, M/ CYBERGYN, Nº 1756, MOD. CP2004	19/03/2012
14	33162	AP. ACAD. BANCO SUPINO REGULAVEL, M/ CYBERGYN, Nº	19/03/2012
15	33163	AP. ACAD. BARRA GUIADA, M/ CYBERGYN, Nº 1788, MOD.	19/03/2012
16	33164	AP. ACAD. BANCO REGULÁVEL 0-90º, M/ CYBERGYN, Nº 1761,	19/03/2012
17	33165	AP. ACAD. ROSCA SCOTT MAQUINA, M/ CYBERGYN, Nº 1786,	19/03/2012
18	33166	AP. ACAD. PANTURRILHA VERTICAL, M/ CYBERGYN, Nº 1755,	19/03/2012
19	33169	ESPALDAR EM ALUMINIO, M/ CYBERGYN	20/03/2012
20	33198	AP. ACAD. SUPORTE DE ANILHAS, M/ RIGHETTO, MOD. FS4030	20/03/2012
21	33199	AP. ACAD. SUPORTE DE ANILHAS, M/ RIGHETTO, MOD. FS4030	20/03/2012
22	33200	AP. ACAD. SUPORTE DE BARRAS, M/ RIGHETTO, MOD. FS 4020	20/03/2012
23	33201	AP. ACAD. ESTANTE PARA DUMBELL, M/ RIGHETTO., MOD. FS	20/03/2012
24	33355	ESTEIRA ELETRICA , MOD. E 740, M/ MOVEMENT	26/03/2012
25	33356	ESTEIRA ELETRICA , MOD. E 740, M/ MOVEMENT	26/03/2012
26	33357	ESTEIRA ELETRICA , MOD. E 740, M/ MOVEMENT	26/03/2012
27	33358	ESTEIRA ELETRICA , MOD. E 740, M/ MOVEMENT	26/03/2012
28	33359	ESTEIRA ELETRICA , MOD. E 740, M/ MOVEMENT	26/03/2012
29	33360	ESTEIRA ELETRICA , MOD. E 740, M/ MOVEMENT	26/03/2012
30	33361	ESTEIRA ELETRICA , MOD. E 740, M/ MOVEMENT	26/03/2012
31	33362	AP. ACAD. ELIPTICON, M/ MOVEMENT MOD. E-610	26/03/2012
32	33363	AP. ACAD. ELIPTICON, M/ MOVEMENT MOD. E-610	26/03/2012
33	33364	BICICLETA HORIZONTAL, M/ MOVEMENT, MOD. E-540	26/03/2012
34	33365	BICICLETA HORIZONTAL, M/ MOVEMENT, MOD. E-540	26/03/2012
35	33366	BICICLETA VERTICAL, M/ MOVEMENT MOD. E-520	26/03/2012
36	33367	BICICLETA VERTICAL, M/ MOVEMENT MOD. E-520	26/03/2012
37	33368	BICICLETA VERTICAL, M/ MOVEMENT MOD. E-520	26/03/2012
38	33369	BICICLETA VERTICAL, M/ MOVEMENT MOD. E-520	26/03/2012
39	34963	BICICLETA CYCLE INDOOR, M/ MOVEMENT, MOD. TOURS	07/07/2014
40	34964	BICICLETA CYCLE INDOOR, M/ MOVEMENT, MOD. TOURS	07/07/2014
41	34965	BICICLETA CYCLE INDOOR, M/ MOVEMENT, MOD. TOURS	07/07/2014
42	34966	BICICLETA CYCLE INDOOR, M/ MOVEMENT, MOD. TOURS	07/07/2014
43	34967	BICICLETA CYCLE INDOOR, M/ MOVEMENT, MOD. TOURS	07/07/2014
44	34968	BICICLETA CYCLE INDOOR, M/ MOVEMENT, MOD. TOURS	07/07/2014
45	34969	BICICLETA CYCLE INDOOR, M/ MOVEMENT, MOD. TOURS	07/07/2014
46	34970	BICICLETA CYCLE INDOOR, M/ MOVEMENT, MOD. TOURS	07/07/2014
47	34971	BICICLETA CYCLE INDOOR, M/ MOVEMENT, MOD. TOURS	07/07/2014
48	34972	BICICLETA CYCLE INDOOR, M/ MOVEMENT, MOD. TOURS	07/07/2014



49	34973	BICICLETA CYCLE INDOOR, M/ MOVEMENT, MOD. TOURS	07/07/2014
50	34974	BICICLETA CYCLE INDOOR, M/ MOVEMENT, MOD. TOURS	07/07/2014
51	34975	BICICLETA CYCLE INDOOR, M/ MOVEMENT, MOD. TOURS	07/07/2014
52	34976	BICICLETA CYCLE INDOOR, M/ MOVEMENT, MOD. TOURS	07/07/2014
53	34977	BICICLETA CYCLE INDOOR, M/ MOVEMENT, MOD. TOURS	07/07/2014
54	35068	AP. ACAD. MÁQUINA DE ABDOMINAL BI-ARTICULAR	07/07/2014
55	38067	AP. ACAD. HACK PRESS (AGACHAMENTO), MARCA HAMMER	18/10/2018
56	38068	AP. ACAD. MESA FLEXORA MARCA LIFE FITNESS	13/11/2018
57	38228	AP. ACAD. BANCO SISSY	02/01/2019

Gustavo Schmarczek Beier
Assistente de Chefia da Coordenação de
Desenvolvimento Físico-Esportivo e Lazer – Codel
Sesc-AR/DF

Élisson Fabrício de Oliveira
Chefe da Coordenação de Desenvolvimento
Físico-Esportivo e Lazer – Codel
Sesc-AR/DF

**MINUTA****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SESC-AR/DF**
DF – 2019 – CPS – XXX

Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos de academia que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF** e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF**, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Brasília/DF - CEP: 71.200-020, inscrito no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em Brasília/DF, de um lado, e do outro, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXX/UF – CEP: XXXXXXXX, ora denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **XXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira Identidade nº. XXXXXXXX, SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado em XXXXXX-XXX, resolvem firmar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de academia do Sesc-AR/DF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato todas as regras e condições estabelecidas na Proposta Financeira da CONTRATADA, no Pregão Presencial nº. 17/2018, seus anexos e adendos, caso haja, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.



Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na documentação supracitada, sob pena de sofrer as sanções legais pertinentes ao caso em tela.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços, a importância especificada abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM CONSTANTES CHECAGENS, INSPENÇÕES, LUBRIFICAÇÕES E REGULAGENS DOS EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA (SALA DE MUSCULAÇÃO DE CICLISMO INDOOR) E DE FORMA CORRETIVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. OBS.: OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NAS OITO ACADEMIA DO SESC: - SESC 913 SUL - SESC 504 SUL - SESC GAMA - SESC TAGUATINGA SUL - SESC TAGUATINAGA NORTE - SESC CEILÂNDIA - SESC PRESIDENTE DUTRA - SESC GUARÁ	MÊS	12	R\$	R\$
Valor Total Mensal: R\$ x.xxx,xx				R\$	R\$
Valor Total Anual: R\$ xx.xxx,xx					

Parágrafo único. Nos valores acima estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao objeto deste Contrato, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre os serviços contratados, custos vinculados a frete, seguro e outros necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços ora contratados dar-se-á nas seguintes localidades:

Unidades	Endereço
Sesc Ceilândia	QNN 27, Lote "B", Ceilândia Norte, Ceilândia-DF. CEP: 72225-270 Tel: (61) 3379-9595 / 9594
Sesc Gama	Área Especial Nº 03, Lotes 01/04, Setor Central, Gama-DF.



	CEP: 72405-010. Tel: (61) 3484-9121 / 9101
Sesc Estação 504 Sul	SEPS EQ 504/505, s/n, Bloco A, Asa Sul, Brasília-DF. CEP: 70.331-570. (61) 3217-9111 / 9115
Sesc Taguatinga Norte	Área Especial Nº. 2/3, Setor "B" Norte, Taguatinga Norte. Taguatinga-DF. CEP: 72115-125. Tel: (61) 3451-9121 / 9111
Sesc 913 Sul	SEPS 713/913, Conjunto F, Asa Sul, Brasília-DF. CEP: 70.390-135. (61) 3445-4403 / 4427.
Sesc Taguatinga Sul	Área Especial Nº 03, Setor "F" Sul, Taguatinga Sul, Taguatinga-DF. CEP: 72025-500. Tel: (61) 3415-3521 / 3515
Sesc Presidente Dutra	SCS Quadra 2 - Bloco C - Ed. Presidente Dutra. CEP: 70.302-917 Tel: (61) 3319-4411/4413
Sesc Guar	QE 04, Lote "A", Guar I, Guar-DF. CEP: 71010-613 Tel: (61) 3383-9110 / 9113

Pargrafo nico. A relao de equipamentos / aparelhagem que recebero os servios de manuteno est descrita no Caderno de Especificaes Tcnicas – Anexo I, do Prego Presencial N. 17/2018.

CLUSULA SEXTA – DA DESCRIO DOS SERVIOS

A prestao dos servios abrangidos por este Instrumento por parte da CONTRATADA deve observar, rigorosamente, as descries tcnicas de cada equipamento das academias do CONTRATANTE, as quais esto dispostas no Caderno de Especificaes, Anexo do Prego Presencial n. 17/2018.

Pargrafo primeiro. Os servios sero prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA, nas 08 (oito) salas de musculao/ciclismo "indoor" existentes nas Unidades Operacionais e Centros de Atividades do CONTRATANTE, nos perodos informados abaixo ou em horrio a ser informado pelos(as) Srs. (as) gerentes:

UOP / CAT DO SESC/DF	TURNO	DIAS DA SEMANA	QTIDADE DE EQUIPAMENTOS
TAG NORTE	7h s 21 h	Segunda a Sexta	106
TAG SUL	7h s 21h	Segunda a Sexta	74
GAMA	7h s 21 h	Segunda a Sesta	86
CEILNDIA	7h s 21h	Segunda a Sexta	92
GUAR	7h s 21 h	Segunda a Sexta	57
913 SUL	7h s 21h	Segunda a Sexta	63
504 SUL	7h s 21 h	Segunda a Sexta	90
PRESIDENTE DUTRA	7h s 20h	Segunda a Sexta	83
TOTAL			651

Pargrafo segundo. Os profissionais designados para prestar o servio contratado devem ter comprovadamente  formao mnima exigida para o exerccio da



atividade e conhecimento dos equipamentos/aparelhos existentes nas Academias/Salas de Spinning do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá manter identificados todos os seus empregados, sem ônus para o CONTRATANTE, que executarão os serviços ora contratados, munidos de identificação funcional, para que tenham pleno e livre acesso às dependências do CONTRATANTE, respeitadas as normas de segurança e administrativas vigentes.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá realizar as seguintes Ações de Prevenção:

- a) avaliação do estado de funcionamento de cada equipamento/aparelho e os riscos existentes;
- b) elaborar relatório técnico quando solicitado; e
- c) inspecionar semanalmente os equipamentos/aparelhos de musculação das 08 (oito) salas do CONTRATANTE, e quando detectada qualquer anormalidade comunicar à gerência/supervisão na maior brevidade possível, registrando em livro próprio a anormalidade no equipamento verificado.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA deverá prover ao CONTRATANTE, quando solicitado, de peças de reposição / mão de obra de serviços necessários aos consertos nos equipamentos/aparelhos danificados.

Parágrafo sexto. A CONTRATADA deverá, quando solicitado pela gerência/supervisão do DFE, efetuar a reposição de peças, em caráter imediato, nos casos comprovados de peças danificadas, de modo a manter o quantitativo de equipamentos/aparelhos e os serviços dentro do cronograma de funcionamento das salas.

Parágrafo sétimo. O CONTRATANTE poderá a qualquer momento adquirir novos equipamentos, sendo estes de marcas diversas e ao final da garantia do fabricante, os mesmo passarão a integrar a lista de equipamentos destinados a manutenção da CONTRATADA.

Parágrafo oitavo. A manutenção preventiva deverá ser realizada em todos os equipamentos, independente de marca, modelo e período de garantia, seguindo as orientações fornecidas pelo fabricante e pelas Supervisões de cada Unidade Operacional e Centro de Atividades do CONTRATANTE.

Parágrafo nono. Todas as peças de reposição são de responsabilidade do CONTRATANTE, que poderá adquiri-las diretamente da CONTRATADA, ou a seu critério, de qualquer outro fornecedor. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, mediante apresentação de Laudo Técnico assinado pelo responsável Técnico sobre a necessidade de



substituição de peças danificadas para que o setor competente do CONTRATANTE realize pesquisa de mercado para apurar o menor preço. Caso a CONTRATADA apresente o menor preço para a peça a ser substituída, após aprovado pelo CONTRATANTE, deverá emitir nota fiscal separada do Contrato de manutenção.

Parágrafo décimo. Os empregados destinados à prestação dos serviços deverão trabalhar identificados e não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo contratados, subordinados e remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA, que será responsável por encargos sociais e trabalhistas, 13º salário, férias, vales transportes, auxílio alimentação, seguros de acidentes de trabalho, impostos, taxas, contribuição previdenciária, verbas rescisórias e outros previstos em lei ou em normas coletivas de trabalho.

Parágrafo décimo primeiro. A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venha sofrer o seu pessoal.

Parágrafo décimo segundo. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários na realização dos serviços.

Parágrafo décimo terceiro. A fiscalização da utilização dos EPI's e EPC's é responsabilidade da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE eximido de responsabilidades por quaisquer acidentes com danos pessoais causados por falta ou mau uso dos Equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços, objeto desta licitação será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório com os serviços prestados, na Coordenação de Compras - Cocomp deste Sesc-AR/DF, devidamente atestadas pelas Unidades de Prestação de Serviços e/ou Coordenação e Desenvolvimento Físico-Esportivo e Lazer – Codel.

Parágrafo primeiro. A importância a ser paga à CONTRATADA, a que se refere o *caput* desta Cláusula, será depositada em conta bancária de sua titularidade no **Banco xxxx, Agência nº. xxxx, Conta Corrente nº. xxxxxx.**

Parágrafo segundo. Nos valores apresentados na Nota Fiscal já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste Contrato.



Parágrafo terceiro. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. Para atesto e posterior envio para pagamento, a Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa à:

- a) Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo quinto. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

Parágrafo sexto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes as certidões citadas no parágrafo quarto.

Parágrafo sétimo. A documentação de regularidade exigida no parágrafo quarto poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

Parágrafo oitavo. O CONTRATANTE não efetua pagamento por meio de boleto bancário.

Parágrafo nono. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o CONTRATANTE também poderá proceder, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social.

Parágrafo décimo. Nos termos do Comunicado nº. 03/2012 e da Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o CONTRATANTE, substituto tributário, procederá à retenção do tributo ISS quando do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O presente Contrato não sofrerá reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

Parágrafo único. Havendo interesse na renovação, o valor ora contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em



vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) cumprir fielmente todas as condições ora pactuadas e informar de imediato à CONTRATADA qualquer problema apresentado relacionados aos serviços prestados;
- b) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, os quais deverão estar munidos da devida identificação, nas suas dependências para a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos;
- c) designar empregados responsáveis para acompanhamento dos serviços prestados. Caso o CONTRATANTE substitua o empregado responsável pelo atendimento, informará por escrito à CONTRATADA;
- d) solicitar a retirada de empregado da CONTRATADA que apresentar, durante a execução dos serviços contratados, conduta inadequada ou não condizente com o objeto deste Contrato;
- e) fornecer à CONTRATADA as recomendações e/ou instruções a serem seguidas durante a prestação dos serviços e metas de atendimento, quando aplicável;
- f) notificar expressamente a CONTRATADA, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, tendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para saná-las em totalidade;
- g) comunicar à CONTRATADA, com antecedência de 05 (cinco) dias no mínimo, a intenção de alterar qualquer característica de instalação, operação, modificação e ampliação de equipamentos;
- h) comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer transferência de propriedade ou entrega a terceiros dos equipamentos descritos na Cláusula Segunda.
- i) acompanhar e fiscalizar a fiel execução deste Contrato pela CONTRATADA, aplicando, quando se fizer necessário, as penalidades contratuais e legais pertinentes ao caso; e
- j) efetuar os pagamentos das Notas Fiscais nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:



- a) cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, neste Contrato, e de acordo com as exigências do Pregão Presencial nº. 17/2018, no Caderno de Especificações Técnicas e na sua proposta financeira;
- b) cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos neste Contrato, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades previstas neste Instrumento e na legislação pertinente ao caso;
- c) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários de seus empregados envolvidos, bem como de todos os encargos sociais inerentes, (trabalhistas, previdenciários, tributários, secundários, etc.), inclusive os decorrentes de acidente de trabalho, não tendo o CONTRATANTE qualquer responsabilidade com os mesmos, relativamente ao objeto deste Contrato;
- d) a CONTRATADA se compromete a utilizar somente equipamentos de primeira qualidade, matéria prima selecionada e empregar apenas mão de obra especializada;
- e) arcar com: furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução dos serviços; as responsabilidades dos riscos de viagem das peças; todo o material e mão de obra a ser empregado no serviço, inclusive frete;
- f) atender as solicitações de consertos (emergenciais), realizadas por telefone, no prazo máximo de 08 (oito) horas a partir da chamada;
- g) assumir responsabilidade cível pelos riscos decorrentes da execução dos serviços conforme art. 186 do Código Civil Brasileiro;
- h) a CONTRATADA deverá fornecer ao seu pessoal técnico, todo ferramental necessário para reparos no local;
- i) utilizar, nas substituições ou reparos, acessórios e ferramentas utilizadas pelo fabricante do equipamento e realizar a troca em até 07 (sete) dias úteis;
- j) fazer a reposição do Silicone do reservatório das esteiras, bem como a lubrificação dos aparelhos com material de boa qualidade e/ou recomendadas pelo fabricante;
- k) manter o funcionamento seguro e confiável dos equipamentos;
- l) manter as características técnicas dos equipamentos;
- m) fornecer informações sobre a utilização do equipamento, bem como de todos os serviços de manutenção, reparos e testes de segurança realizado no mesmo;



- n) executar semanalmente em cada Unidade/Ca's ou quantas vezes a boa técnica e a intensidade de tráfego assim recomendarem, uma vistoria nos aparelhos, regulando, ajustando e lubrificando todo o equipamento mecânico, verificando e testando o instrumental elétrico, mantendo em condições de uso as peças vitais e de segurança;
- o) realizar a substituição das peças, mesmo que essas não sejam adquiridas com a CONTRATADA.
- p) cumprir fielmente este Contrato, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- q) manter em perfeito funcionamento os equipamentos objeto deste Contrato, mediante serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva englobando todos os equipamentos descritos na proposta da CONTRATADA;
- r) comunicar a existência de qualquer defeito que notar nos equipamentos e que não possa ser eliminado nos termos deste Contrato, para a aprovação do conserto;
- s) responder por danos, desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus profissionais ou preposto ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade;
- t) os serviços de manutenção serão executados por profissionais especializados devendo atender às Normas Gerais de Manutenção estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- u) são considerados dias úteis e de atendimento normal aos usuários dos serviços da CONTRATADA, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 7h00min e 21h, após o que funcionará apenas o plantão.
- v) não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, no todo em parte, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
- w) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;
- x) cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto deste Contrato ou por ocasião deles, sendo somente permitidos, na prestação dos serviços,



funcionários com a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente registrada, nos termos da Legislação Trabalhista; e

y) manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e solicitadas no Pregão Presencial nº. 17/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o Parágrafo único do Artigo 26, do Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012, desde que as partes se manifestem por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) por atraso injustificado:

- c) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor do Contrato; e
- d) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da rescisão deste, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II) por inexecução parcial ou total:

- d) advertência;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato; e
- f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

Parágrafo primeiro. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.



Parágrafo segundo. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Parágrafo terceiro. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao produto que deixou de ser entregue.

Parágrafo quarto. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

Parágrafo primeiro. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará na sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

Parágrafo segundo. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE; e
- d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA, devidamente comprovada.

Parágrafo terceiro. Expirado o prazo estabelecido na Cláusula Décima Primeira e caso não haja interesse na renovação, expressamente manifestado, cessará toda e qualquer responsabilidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do presente Contrato será feito pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida pelo Art. 1º da Ordem de Serviço AR/NA/SESC/DF Nº. 033/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR



Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente Contrato o valor anual estimado de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao CONTRATANTE reservar-se-á o direito de efetuar acréscimos ou reduções no objeto deste Contrato, de acordo com a sua demanda, em até 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições inicialmente contratadas e na forma da lei.

Parágrafo primeiro. Não há entre as partes contratantes qualquer vínculo de natureza trabalhista pela prestação dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA será responsável por todo o material e pessoal necessário à execução deste Contrato, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros por quaisquer decorrências deste Instrumento, como multas, salários e/ou indenizações.

Parágrafo terceiro. Durante a vigência deste Contrato, toda e qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito.

Parágrafo quarto. As eventuais alterações no presente Instrumento deverão ser feitas por meio do competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a saber: 1ª. via para o Processo Sesc-AR/DF nº. 0739/2019; 2ª. via para a CONTRATADA. O Núcleo de Gestão Documental - **Nuged** providenciará cópias eletrônicas para seu arquivo e para à Coordenação de Compras - **Cocomp**, Coordenação de Desenvolvimento Físico-Esportivo e Lazer - **Codel**, Coordenação de Finanças - **Cofin**, Núcleo de Contabilidade – **Nucont**, Unidades de Prestação de Serviços e Executor do Contrato.

Brasília-DF, xx de xxxxxx de 2019.

XXXXXXXXXX



CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de academia do Sesc-AR/DF.

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Especificação Técnica	Unid.	Qtd.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM CONSTANTES CHECKAGENS, INSPEÇÕES, LUBRIFICAÇÕES E REGULAGENS DOS EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA (SALA DE MUSCULAÇÃO DE CICLISMO INDOOR) E DE FORMA CORRETIVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.</p> <p>OBS.: OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NAS OITO ACADEMIAS DO SESC:</p> <ul style="list-style-type: none"> - SESC 913 SUL - SESC 504 SUL - SESC GAMA - SESC TAGUATINGA SUL - SESC TAGUATINGA NORTE - SESC CEILÂNDIA - SESC PRESIDENTE DUTRA - SESC GUARÁ 	MÊS	12	R\$	R\$
Valor Total Mensal: R\$ x.xxx,xx					
Valor Total Anual: R\$ xx.xxx,xx					

1) No valor acima proposto foram consideradas todas as informações constantes no Edital do Pregão Presencial Nº. 17/2019 e seus Anexos.

2) O valor constante da proposta financeira está de acordo com os preços praticados no mercado e foram considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, tributos e/ou taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4) Dados Bancários:

Banco: Agência nº: Conta Corrente nº:



5) Razão Social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço da licitante:

Cidade - UF, de 2019.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de academia do Sesc-AR/DF.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição	Und.	QUANT.	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM CONSTANTES CHECAGENS, INSPENÇÕES, LUBRIFICAÇÕES E REGULAGENS DOS EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA (SALA DE MUSCULAÇÃO DE CICLISMO INDOOR) E DE FORMA CORRETIVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. OBS.: OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NAS OITO ACADEMIAS DO SESC: - SESC 913 SUL - SESC 504 SUL - SESC GAMA - SESC TAGUATINGA SUL - SESC TAGUATINAGA NORTE - SESC CEILÂNDIA - SESC PRESIDENTE DUTRA - SESC GUARÁ	MÊS	12	R\$ 6.246,67	R\$ 74.960,04



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de academia do Sesc-AR/DF.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

(Modelo)

(Razão social)....., CNPJ Nº....., sediada à (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial Nº. 17/2019 e sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

Brasília - DF, de de 2019.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de academia do Sesc-AR/DF.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Modelo)

(Razão social)....., CNPJ Nº....., sediada à (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial Nº. 17/2019, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Brasília DF, de de 2019.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de academia do Sesc-AR/DF.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Eu,, portador da Carteira de Identidade nº, declaro que realizei a vistoria nas Unidades de Prestação de Serviços, descritos abaixo, tomando conhecimento de todas as peculiaridades dos locais, sendo conhecedor da logística necessária quanto à horários, suprimentos de materiais, mão de obra, equipamentos e demais condições pertinentes à manutenção preventiva e corretiva, com suporte técnico, dos equipamentos de academia do Sesc-AR/DF.

Cidade - UF, de 2019.

(Responsável Técnico da Empresa)

Item	Unidade	Telefone	Carimbo e Assinatura do responsável que acompanhar a vistoria
1	Ceilândia	(61) 3379-9595	
2	Gama	(61) 3484-9121	



3	504 Sul	(61) 3217-9111	
4	Taguatinga Norte	(61) 3451-9121	
5	913 Sul	(61) 3445-4403	
6	Taguatinga Sul	(61) 3451-3521	
7	Presidente Dutra	(61) 3319-4411	
8	Guará	(61) 3383-9110	

Observações:

Os endereços das Unidades de Prestação de Serviços onde deverão ser feitas as vistorias estão descritos no item 5.2

Este Termo de Vistoria deverá ser assinado por um dos empregados de cada Unidade de Prestação de Serviços citados acima.

Incluir a DECLARAÇÃO DE VISTORIA na Documentação de Habilitação.

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de academia do Sesc-AR/DF.

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, na cidade, através de seu representante,,
DECLARA que se abstém da visita técnica franqueada às licitantes e que tem pleno conhecimento dos serviços que serão realizados, bem como de todas as particularidades dos serviços, não podendo alegar no futuro, desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.

Cidade - UF, de 2019.

(Representante da Empresa)